



**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Dados do Processo

Número: 00.137.807/2019-1 Data de Protocolo: 23/12/2019  
 Situação: ARQUIVADO  
 Origem: /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE GERENCIA DE PROTOCOLO  
 Assunto: INFORMAÇÃO  
 Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS/ GOVERNO

Interessado

Nome: CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO  
 CPF / CNPJ: 01074200000151  
 Logradouro: CENTO E OITO  
 Número: 50  
 Complemento:  
 Bairro: TIJUCAL  
 Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78088025  
 Telefone(s):

Descrição do Processo

SOLICITAÇÃO N° CEEB02/2019





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
EZINETE MARTINS	23/12/2019	EZINETE MARTINS	23/12/2019
HURTADO (SERVIDOR)	12:03:56	HURTADO (SERVIDOR)	12:04:51

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapas:** 0: 8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO

1 -  2019\_12\_23\_11\_00\_48





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2019.

Solicitação Nº CEEB02/2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**EMANUEL PINHEIRO**

MD Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Endereço: **Praça Alencastro, 158 - Centro, Cuiabá - MT, 78.005-906**

**SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE ÁREA URBANA**

Senhor Prefeito,

Estamos nos colocando, através desta Solicitação, com a intenção de sermos agraciados com a ocupação em Caráter Precário de uma Área Urbana de propriedade da Municipalidade, no do Bairro Jardim Passaredo, ao lado da Praça de Cultura e Esporte do Bairro, próximo da CMEI Auro Ida, localizado na Rua E, S/Nº, nesta Capital, conforme Mapa de localização em anexo, com a intenção de implantarmos no local Ações e Atendimento desta Casa Cristã.

Na certeza de que a Área em questão pertence ao Município de Cuiabá, nos propomos à utilizar do espaço que se encontra abandonado e, também apresentamos uma Planta de Ocupação da Área, bem como nossa Proposta de Trabalhos junto à Comunidade e as Nossas Ações de Amparo Espiritual como Terapia Auxiliar das questões Psíquicas que tanto afligem o Ser Humano nesses tempos de hoje, como: Depressão, Síndrome do Pânico, Tentativas de Suicídio e Fobias em Geral; buscando sempre manter o Equilíbrio com o Tratamento Médico e o Espiritual.

Nossa solicitação, Senhor Secretário, advém do fato que as nossas atuais instalações não estão comportando a crescente demanda que chega à Casa Espírita, no Período Noturno, e no Compromisso de socorrer as aflições Espirituais dos Nossos irmãos, estamos sobrecarregados, necessitando ampliar nossas Estrutura e acomodar da melhor forma aquelas necessitados dos nossos atendimentos, não só na questão interna, mas também com estacionamento, e como consequência dar uma aplicação diária dessa nova Estrutura Proposta na complementação da formação e capacitação de jovens no período Diurno.

Vale informar que estamos sempre realizando atividades no Bairro e utilizamos a referida área como ponto de apoio extremamente importante para nossas atividades, e procuramos manter, na medida do possível a sua conservação, contudo de posse da utilização sistematizada, implantaremos nossas infraestruturas e a urbanização do local, de acordo com as determinações legais vigentes.

Certos de Sua Compreensão, agradecemos com profunda Gratidão na Certeza de analisar nosso Pleito com devida atenção.

Saudações Cristãs.

Atenciosamente,

**DOMINGOS RAMOS ALVES DA COSTA**

**PRESIDENTE da CEEB**

**domingosrac@hotmail.com 65 99919-4251**





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



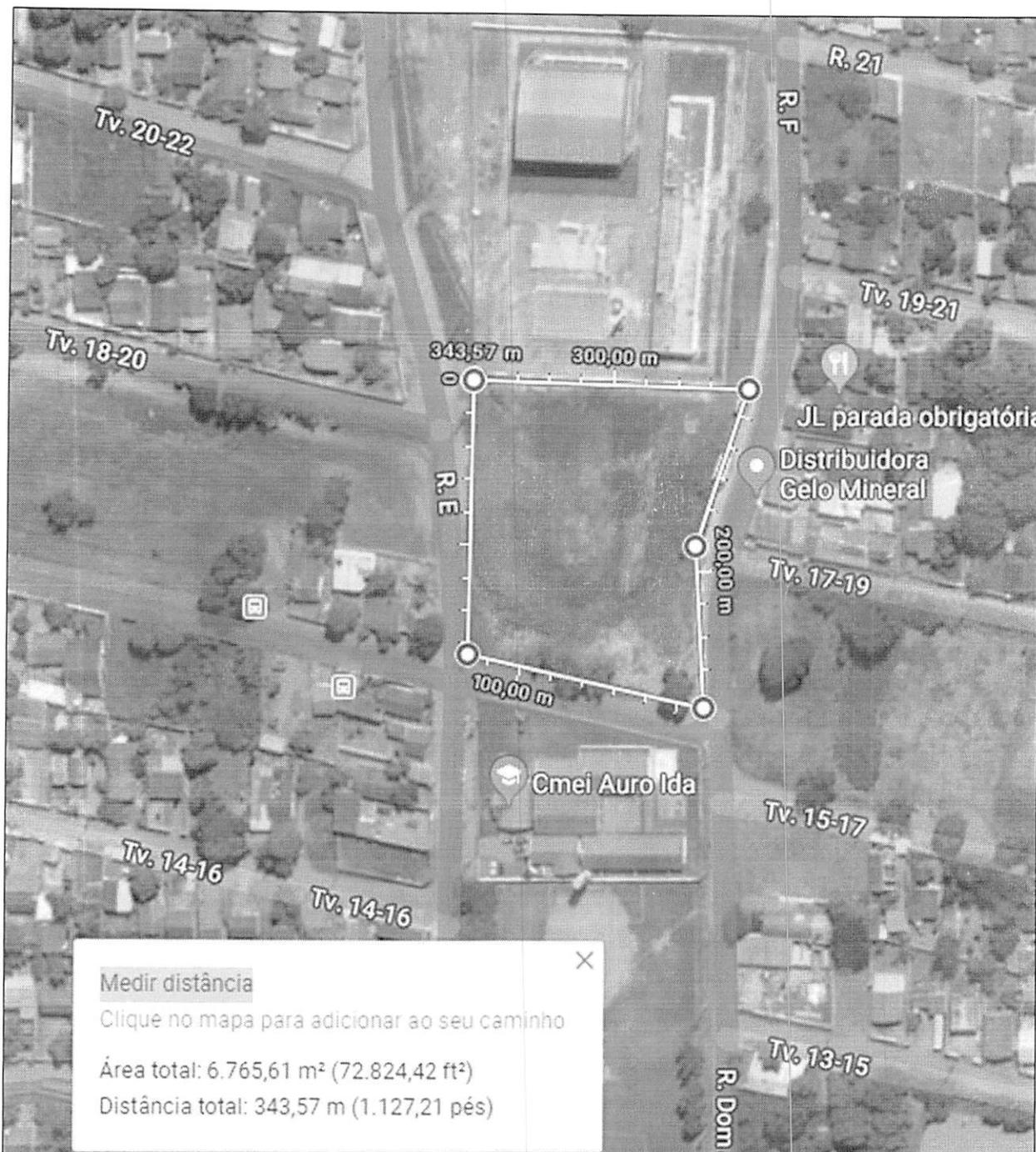


# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

## ÁREA SOLICITADA





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51



## COMO NASCEU ESTA CASA ESPIRITA

No ano de 1.990, quando as famílias do senhor Calixto Dias da Silva, a esposa Lizabete Fernandes de Melo e Silva e os filhos Marcos Antônio da Silva, Mário Márcio da Silva e Mônica Marianne da Silva e da senhora Nilza Alves de Oliveira e os filhos Manoel Messias Alves de Lara e Domingos Ramos Alves da Costa, Ambas freqüentavam casas espíritas diferentes e após se conhecerem, passaram a freqüentar a mesma casa espírita, primeiro no setor I do bairro Tijucal e depois no bairro Pascoal Ramos. Com o passar do tempo, surge a grande idéia de construir uma casa espírita. Sendo assim, tornaram o sonho em realidade, fundando em 1995 a casa espírita que com esforço, garra, vontade firme e o grande desejo de ajudar o próximo como também a si mesmo, segue desde o início até os dias atuais com o propósito de auxiliar sempre, seguindo esta recomendação de Jesus Cristo **"Amai-vos uns aos outros"**.

## Dados Histórico da Instituição:

Data da fundação: **01/05/1.995**

Primeiro nome recebido: **Sociedade Espírita Adolfo Barsanulfo**

Patrono Espiritual: **Eurípedes Barsanulfo**

## Objetivos:

*O estudo, a prática e a difusão da doutrina espírita como Religião, Filosofia e Ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;*

*A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;*

*Promoção do indivíduo, mantendo reuniões doutrinárias e de atendimento ao público, sem acepções de pessoas.*

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADE

**Segunda-feira:** Palestra, Triagem, Passe Coletivo, Tratamento Mediúnico Individual através de Magnetização e Tratamento de Desobsessão por Corrente Magnética.

**Terça-feira:** Limpeza de Médiuns e Tratamentos Mediúnicos Individuais.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

**Quarta-feira:** Palestra, Passe Coletivo, Tratamento Mediúnico Individual através de Magnetização e Tratamento de Desobsessão por Corrente Magnética.

**Quinta-feira:** Atividade de Desenvolvimento Mediúnico.

**Sexta-feira:** Atendimentos Externos

**Sábado:** Atendimentos Individuais de Tratamento Mediúnico

**Domingo:** Cursos Específicos da Doutrina Espírita

**Horários:** Segunda Feira á Quarta Feira das 19:30h às 22:30h  
Sábado e Domingo das 18:00h às 22:00h

## MÉDIA DE ATENDIMENTOS

Triagem: **10 por semana**

Tratamento por Corrente Magnética: **200 pacientes na semana**

Público: **Presença de 140 pessoas por dia (segunda feira e quarta feira)**

Quantidade de Médiuns e Trabalhadores(Voluntários): **80 Pessoas**

Demanda Reprimida: **Reserva de Atendimento 90 pessoas/semana**

Obs.: **O período de Tratamento de Cada Pessoa é referente à situação da Gravidade e da Condição em que se encontra, nunca sendo inferior a 03(Três) semanas.**

## ESTRUTURA ATUAL

Localizada na Rua 108, Casa-28-A Setor-1 no Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, Área Coberta e Construída com Cerca de 420 m<sup>2</sup>, constando de um Pequeno Auditório para Palestras Públicas com Capacidade para apenas 80 (Oitenta) pessoas, Recepção, 2 (Dois) Banheiros, Pequena Lanchonete, Sala de Triagem de 1,5m x 2m, Brechó, Sala de Atividades Infantis, Sala de Passes e Tratamento e Uma sala de Magnetização.

## DIAGNÓSTICO DA DEMANDA REPRIMIDA

Conforme descrito acima, esta estrutura está muito reduzida e insuficiente para atender a crescente demanda que hoje chega nos dias de atendimento à Nossa Instituição, chegando a comparecer normalmente cerca de 100 (Cem) pessoas nas Segundas e também nas Quartas Feiras, pois temos que procurar atender ao máximo a quantidade de Pessoas que chegam necessitando de socorro fraterno e espiritual, prolongando até avançada hora noturna os trabalhos, mas mesmo assim, ainda deixando acumular grande demanda; Como muitas pessoas são oriundas de diversos bairros da Capital, bem como do interior e mesmo de alguns Estados, tudo isso também provoca um Acarretamento grave de congestionamento na Via de Acesso ao local e de certa forma transtorno aos moradores da Rua, visto que os atendimentos são contínuos em quase todas as noites, mesmo assim têm contribuído e entendido





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

a necessidade, mas merecem ter o acesso livre e desimpedido em seus locais de residência e moradia.

## DEMANDA DE TRABALHADORES ATUAL E FUTURA PREVISTA

Médiuns e Trabalhadores Atual: 80(Quarenta e Cinco)

Hoje a Instituição proporciona além dos diversos Tratamentos, a formação de Novos Médiuns e também o Estudo Sistemático da Doutrina Espírita baseados nas Obras de Allan Kardec e Títulos de referências Doutrinárias Espíritas através de Corrente Magnética Desobsessiva, isto supri a necessidade de possuímos nos quadros pessoas comprometidas de forma voluntária com a Caridade pura para com o Próximo necessitado do alento em sua mente e alma.

Médiuns e Trabalhadores Previsto: **80(Oitenta)**

**Recepção/Atendimento: 2**

**Cozinha: 2**

**Lanchonete: 2**

**Limpeza: 2**

**Biblioteca/Livraria: 2**

**Brechó: 1**

**Casa Transitória de Apoio:1**

**Sala de Atividades Infantis: 2**

**Médiuns Passe/Corrente Magnética: 35**

**Médiuns Tratamento Magnetização: 30**

**Farmácia:1**

## DEMANDA DE ASSISTIDOS ATUAL E FUTURA PREVISTA

### Atual

**Palestra: 100 (Cem) Pessoas**

**Atendimento Tratamento Mediúnico de Segunda Feira: 40 Pessoas**

**Atendimento Tratamento Mediúnico de Quarta Feira: 40 Pessoas**

**Atendimento Tratamento de Magnetização: 40 Pessoas**

**Visitantes/Simpatizantes/Espíritas: 80 Pessoas**

### PREVISTA

**Palestra: 210 (Cem) Pessoas**

**Atendimento Tratamento Mediúnico de Segunda Feira: 200 Pessoas**

**Atendimento Tratamento Mediúnico de Quarta Feira: 200 Pessoas**

**Atendimento Tratamento de Magnetização: 100 Pessoas**

**Visitantes/Simpatizantes/Espíritas: 200 Pessoas**





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

## PROPOSTAS DE NOVAS ATIVIDADES

**Cozinha:** Utilizar a Estrutura da Cozinha para atendimento aos Carentes do Entorno da Casa Espírita com o fornecimento do Tradicional "**Sopão**" Espírita, aproveitando para atender outras necessidades de Saúde Básica, como também Cursos de Aproveitamento Alimentar e formação profissional.

**Salas de Atividades Mediúnicas e Dependências:** Dispor nos Períodos Matutinos e Vespertinos as dependências da Casa Espírita para Evangelização Cristã das Famílias a serem atendidas, bem como efetuar Convênios e Captar Recursos para Formação Técnica, Acompanhamento Escolar, Esporte, Recreação e Lazer de Jovens e Adultos Utilizados também como Forma de Distanciamento de Violência e da Utilização de Drogas.

**Casa Transitória de Apoio:** Fornecer e Dispor de condições de acolhimento às pessoas carentes de espaço junto à Casa Espírita para se alojarem no período necessários ao Tratamento Espiritual, pois notamos muitas famílias de Cidades próximas e de outros estados sem condições de permanecerem em Cuiabá para encerrar seu período de acompanhamento.

**Estacionamento Seguro:** Dispor aos Trabalhadores da Casa Espírita e às Pessoas que frequentam o espaço um local adequado para Estacionarem seus Transportes, com segurança e tranquilidade enquanto desempenham suas atividades, quer voluntária ou sendo assistidos.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





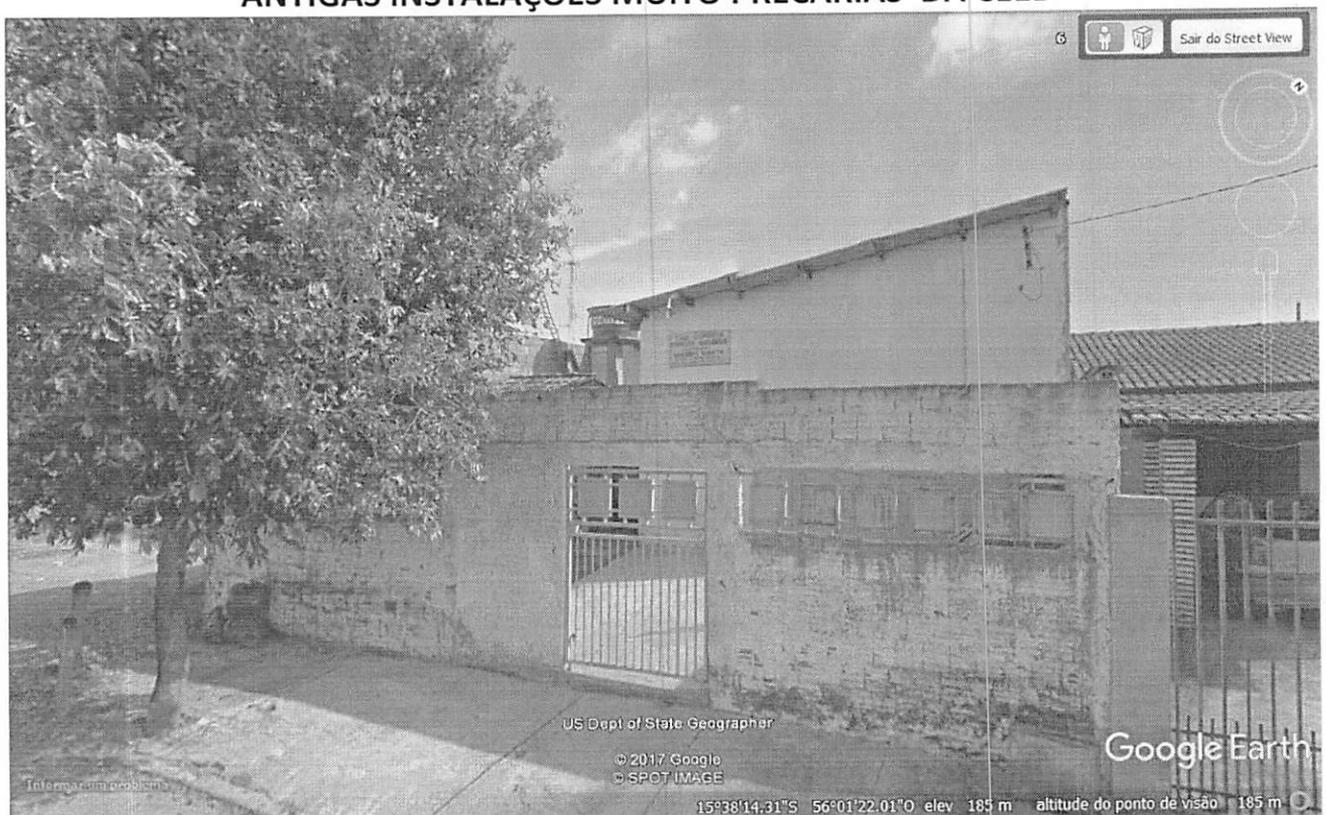
# CASA ESPÍRITA “EURÍPEDES BARSANULFO”

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

## ÁREAS REMANESCENTES DA COHAB TIJUCAL



## ANTIGAS INSTALAÇÕES MUITO PRECÁRIAS DA CEEB



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

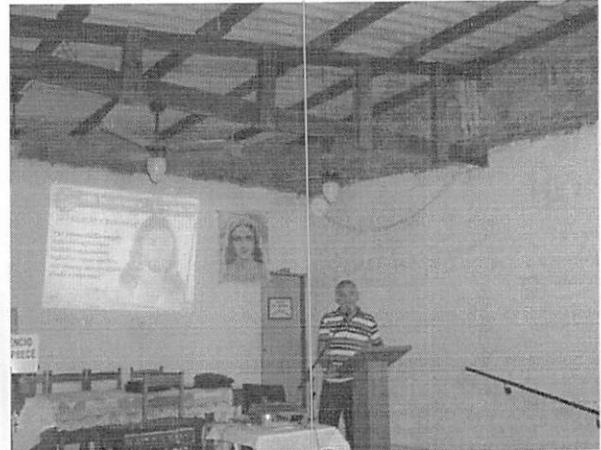




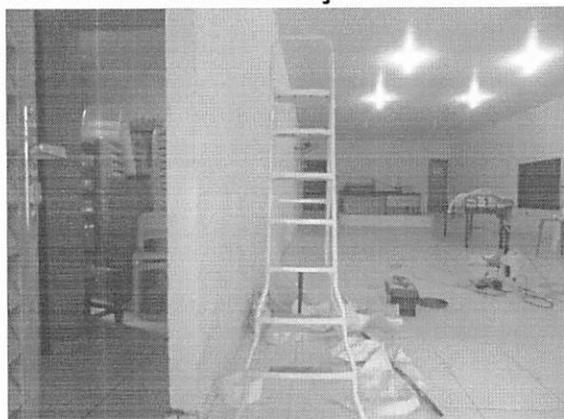
# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

## ANTIGAS INSTALAÇÕES MUITO PRECÁRIAS DA CEEB



## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEEB



## CURSOS DOUTRINÁRIOS



## PREPARATIVOS PARA ADVENTO DO NATAL 2016



---

05'8 E  
12160  
06102





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51

## ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES 2019



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1571

Divulgação quarta-feira, 13 de março de 2019

- Página 29

Publicação quinta-feira, 14 de março de 2019

ANDREIA CECATTO  
Portaria nº 103/2018 de 02/03/2018  
FISCAL DO CONTRATO  
TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO  
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**.

Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

### LICITAÇÃO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO  
DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Março de 2019**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL nº 002/2019, tendo como objeto: **COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 12 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2019  
“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”  
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **27 de MARÇO de 2019**, às **09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 12 DE MARÇO DE 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº001/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### LEGISLAÇÕES

LEI Nº 6.370 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO DE “ERÍLIO FERNANDES DA ROCHA” À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA REGIÃO LESTE NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Ercílio Fernandes da Rocha”, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Região Leste situada no bairro Jardim Leblon, em Cuiabá, e da outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.371 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal Nº 3.158 de 09 de Julho de 1993, à **CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade é a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma, à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

III - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Cuiabá – Mato Grosso

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), às 19:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua 101, Quadra 07 Casa 02 – Setor Bairro Tijucal – Cuiabá – MT, os membros da Diretoria da Casa Espírita "Eurípedes Barsanulfo" e demais associados que a final também assinam, devidamente convocados, com a finalidade específica de tratarem dos assuntos constantes da pauta e do edital: REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, dos seguintes artigos: **Artigo 1º** (Alteração do endereço da sede da Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo); **Artigo 11º** e **artigo 21º** -Alteração do prazo de duração de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal de dois para cinco anos e prorrogação do mandato da diretoria e Conselho Fiscal eleito em 18/12/2012 para o quinquênio 2013/2017, isto é, até o dia 30/12/2017. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Domingos Ramos Alves da Costa, que fazendo uso da palavra, proferiu uma prece e esclareceu o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária que é a alteração dos artigos 1º, 11º e 21º do Estatuto social, isto é, a alteração do endereço da sede social, alteração do prazo de duração do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal e prorrogação do Mandado da Diretoria e Conselho Fiscal atual. Justificou a necessidade da mudança de endereço (local) dos trabalhos bem como a dilatação do prazo de duração do mandato da diretoria e Conselho Fiscal, expondo sobre os benefícios que tais alterações trarão para a Casa Espírita e seus assistidos. Propôs, então, que a nova redação dos "Artigos 1º, 11º e 21º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: **"Artigo 1º - A CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO", com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primeiro estatuto no Cartório do 1º Ofício, protocolado sob o n. 191 212 e Registro n. 4.193 em três de janeiro de um mil novecentos e noventa e três, fundada em primeiro de maio de um mil novecentos e noventa e cinco, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, na rua 101, Quadra 14, Setor 01, Casa 02, Bairro Tijucal, CEP 71.000-026, Cuiabá-MT", onde tem sua sede e foro. É uma Associação Civil, Religiosa e Filantrópica, pessoa Jurídica de Direito Privado, de duração ilimitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 01 074 2880001-51"; "Artigo 11º - A Casa será administrada por uma Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos eleito e considerada empossada no primeiro trimestre de cada quinquênio. Seus membros podem ser reeleitos, isoladamente ou em conjunto, com direito a apenas uma recondição ao mesmo cargo; "Artigo 21º- A fiscalização dos atos dos administradores estará a cargo do Conselho Fiscal composto por três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e terá mandato de cinco (05) anos. Foi também aprovado por unanimidade a prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em 18-12-2012 até o dia 30-12-2017. Em seguida colocou em votação a nova redação dos mencionados artigos como retro transcritos tendo sido, por aclamação, aprovada por unanimidade. A seguir, declarou aprovadas as alterações propostas, agradeceu a presença de todos e como nada mais houvesse a tratar, proferiu uma prece e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30h), da qual lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada pelas presentes. Eu, Domingos Ramos Alves da Costa, presidente desta Assembleia Geral Extraordinária, dou fé, assinando-a juntamente com a Secretária Sra. Monica Marianne da Silva e todos os membros da diretoria e demais associados presentes, para todos os fins e efeitos de direito.**

Cuiabá (MT), 29 de dezembro de 2013.

Presidente da Assembleia:

  
Domingos Ramos Alves da Costa

Secretária da Assembleia:

  
Mônica Marianne da Silva

Presidente: Domingos Ramos Alves da Costa:



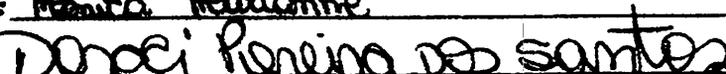
Vice-Presidente: Nilza Alves de Oliveira:

  
Nilza Alves de Oliveira

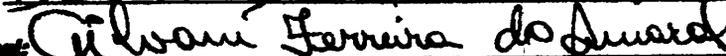
1º Secretário: Mônica Marianne da Silva:

  
Mônica Marianne

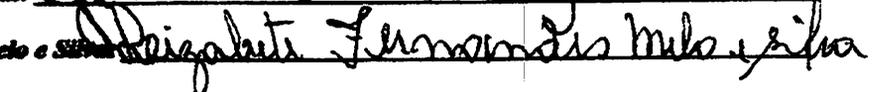
2º Secretário: Doraci Pereira dos Santos:

  
Doraci Pereira dos Santos

1º Tesoureiro: Gilvan Ferreira de Azevedo:

  
Gilvan Ferreira de Azevedo

2º Tesoureiro: Lisabete Fernandes de Melo e Silva:

  
Lisabete Fernandes de Melo e Silva





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Bibliotecário: Ivaney Pereira Ivaney Pereira



**Conselho Fiscal:**

Francisco Eliazar Cândido: [Signature]

Valéria Kuchar Matte: Valéria K. Matte

Marcia Kuchar Matte: Márcia K. Matte

**Membros e Associados Presentes:**

Ana Rocha Ramires [Signature]

Ângela Maria Cecílio Belém [Signature]

Benedita Rufina da Silva Benedita Rufina Silva

José Camilo dos Santos [Signature]

Luciley Pereira da Costa Luciley P. Costa

Luis Fabiano Luis Fabiano Campos

Manoel Messias Alves Lara [Signature]

Maria Antonieta Silveira Roncato Maria Antonieta S. Roncato

Maura Takayama [Signature]

Benedito Belém [Signature]



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS - ASENOR  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 78000-000  
 PESSOA JURÍDICA - O.S. 33950 - Liv. A - 1459 - Fia. 000/010  
 CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANÚLPO

Protocolado em: 27/08/2019 sob nr. 257810  
 Registrado em: 27/08/2019 sob nr. 23419  
 Averbado ao prot. nr. 191211 e reg. nr. 4183  
 Reg. por: Telma Lucas Bom Despacho - Embr. R\$ 100  
 Em testemunho ( [Signature] ) da verdade  
 Telma Lucas Bom Despacho - Escrev. Autorizada

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ATO DE NOTAS E REGISTRO  
 Código do Cartório: 056

Seio de Controle Digital  
 Código do Ato: 103.107.108.113  
 ALL46951 - R\$ 100,00  
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, Sr. Domingos Ramos Alves da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, § 2º letras “b” e “d” - Assembleia Geral Extraordinária – e letra “a” do Parágrafo 3º do Art. 10 do Estatuto Social **CONVOCA** os Associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** prevista para o dia 29/12/2013, instalada na Sede da Sociedade sito à Rua 101, Quadra 07, Casa 02 – Setor Bairro Tijucal – Cuiabá - MT, em primeira e ÚNICA convocação às 19:00 horas com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, para deliberar exclusivamente sobre a seguinte ordem do dia:

1)- **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**, dos seguintes artigos:

- A)- Artigo 1º (Alteração do endereço da sede da Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo);  
 B)- Artigo 11º e artigo 21º (Alteração do prazo de duração de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal de dois para cinco anos e prorrogação do mandato da diretoria e Conselho Fiscal eleita em 18/12/2012 para o quinquênio 2013/2017, isto é, até o dia 30/12/2017.

O presente Edital de Convocação é fixado no mural na sede da Sociedade, com antecedência mínima de sete (07) dias, conforme art. 10 do Estatuto Social.

Cuiabá (MT), 01 de novembro de 2013.

  
**DOMINGOS RAMOS ALVES DA COSTA**  
 Presidente





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo

### Estatuto consolidado

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

**“Artigo 1º - A CASA ESPÍRITA “EURÍPEDES BARSANULFO”, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primeiro estatuto no Cartório do 1º Ofício, protocolado sob o n. 191 212 e Registro n. 4.183 em três de janeiro de um mil novecentos e noventa e três, fundada em primeiro de maio de um mil novecentos e noventa e cinco, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, na rua 108, Quadra 14, Setor 01, Casa 50, Bairro Tijucal, CEP 78.088-025, Cuiabá-MT”, onde tem sua sede e foro. É uma Associação Civil, Religiosa e Filantrópica, pessoa Jurídica de Direito Privado, de duração ilimitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 01 074 200/0001-51”;**

**São seus objetivos:**

- I – O estudo, a prática e a difusão da doutrina espírita como Religião, Filosofia e Ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;**
- II – A evangelização da criança e do jovem;**
- III – A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;**
- IV – Atividades de saúde , criando, para tanto, ambulatórios e assemelhados, para assistência aos mais necessitados;**
- V – Promoção do indivíduo, mantendo reuniões doutrinárias e de atendimento ao público, sem acepções de pessoas.**

**Parágrafo Único – A Casa poderá filiar-se à Federação Espírita de Mato Grosso.**

**Artigo 2º - A Casa será composta por número ilimitado de associado(s) s , pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, porém, simpatizantes à causa Espírita, com aceitação das obrigações desse ato e tendo em vista a consecução dos seus objetivos, dividindo-se os associado(s) s nas seguintes categorias:**

- I – Fundadores são as pessoas físicas que participaram da fundação da instituição e que assinaram a respectiva ata;**
- II- Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que à Instituição se associem e que de alguma forma contribuam para a manutenção da CASA aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;**





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**III - Efetivos** são os associados fundadores e contribuintes, reconhecidamente espíritas, pertencentes ao quadro social há mais de um ano, cujos nomes foram aprovados pela Diretoria, atendendo a serviços prestados à Instituição em seus diversos setores.

**Artigo 3º** - A Casa aplicará integralmente suas fontes de renda no custeio, ampliação e modernização de suas obras, não remunerará sua Diretoria, não distribuirá lucros ou dividendos e seus associados não têm participação em seu patrimônio.

## CAPÍTULO II ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 4º** - O quadro de associados, em número ilimitado, se constituirá de espíritas ou simpatizantes da causa, maiores de 18 anos, admitidos por apresentação de um associado, desde que aceitem as Normas Estatutárias e Regimentais estando a admissão sujeita à aprovação da Diretoria.

**Artigo 5º** - São deveres dos associados:

**I** – Cumprir o Estatuto, Normas Regimentais e os Atos Administrativos emanados da Assembléia Geral e da Diretoria;

**II** – Zelar pelo bom nome da Casa, tendo bom comportamento moral, esforçando-se por superar suas fraquezas;

**III** – Ser assíduo às reuniões e voluntários nas tarefas que venham a desempenhar na Casa;

**IV** – Prestar assistência moral e material dentro de suas possibilidades aos necessitados, tanto na Casa quanto fora dela;

**V** – Saldar com pontualidade as taxas de manutenção ou outras obrigações que venham a ser regulamentadas pela Assembléia Geral e Diretoria;

**VI** – Estudar, praticar e divulgar a Doutrina Espírita.

**Parágrafo Único** – O associado que venha a infringir este Estatuto com flagrante prejuízo às atividades da Casa, concorrendo para seu descrédito, será advertido pela Diretoria e, conforme a gravidade da situação poderá ser substituído no quadro associativo, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias, contados da data da decisão.

**Artigo 6º** - Constitui direito dos associados:

**I** – Votar e ser votado para cargos eletivos, observados o disposto no artigo anterior e seu parágrafo;

**II** – Acompanhar e participar da vida da Casa, sugerindo medidas que venham a contribuir para o seu progresso e bom nome;

**III** – Participar, discutir e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, quando associado efetivo;

**IV** – Propor a admissão de novos associados.

**Artigo 7º** - Os Associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos expressos ou intencionalmente contraídos em nome da CASA, visto tratar-se de serviço voluntário e como tal, assinarão o respectivo termo.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - A CASA é administrada pela Assembléia Geral dos Associados por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal eleitos pela Assembléia Geral dos Associado(s), regularmente instalada.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Instituição formado pelos Associados efetivos, que se encontram em pleno gozo de seus direitos e em condições regulares perante a mesma, e reunir-se-á:

**Parágrafo Primeiro** – Ordinariamente – Assembléia Geral Ordinária:

**I** – No primeiro trimestre de cada ano:





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- a) Para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal no que se refere ao balanço patrimonial, prestação de contas da Diretoria e das demonstrações das Receitas e das Despesas do exercício anterior, analisando-os, aprovando-os ou não e dando o respectivo referendo ou recomendações quando for o caso;
- b) Conhecer ou não dos recursos a ela submetidos pelos membros Associados, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, decidindo em grau de última instância;
- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais estatutárias.

II – No primeiro trimestre a cada cinco (05) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e considera-los empossados.

**Parágrafo Segundo – Extraordinariamente – Assembléa Geral Extraordinária – AGE – tantas vezes quantas se fizerem necessárias, tendo por finalidade deliberar sobre assuntos constantes de sua pauta e visa:**

- a) Decidir sobre recursos extraordinários de atos dos membros da Instituição como um todo;
- b) Reforma do ESTATUTO SOCIAL no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta dos seus ASSOCIADOS em gozo de seus direitos;
- c) Destituir membros do CONSELHO FISCAL, da DIRETORIA e ou demais associados, devendo observar o quórum de maioria de seus membros no gozo de seus direitos estatutários, bem como homologar a desistência dos mesmos providenciando os preenchimentos quando necessários;
- d) Tomar conhecimento, decidindo sobre ocorrência de excepcional relevo;
- e) Deliberar sobre aquisições ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis e consequentes aplicações dos recursos disso advindo, devendo as deliberações serem tomadas por votações de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto;
- f) Dissolução da instituição, devendo tal deliberação ser tomada por mais de 2/3 dois terços dos membros com direito a voto e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 10º - As Assembléas Gerais (AG) serão convocadas por Edital, onde se especificará a pauta, dia, hora e local onde será realizada e será afixada em murais na sede da CASA e em seus departamentos e coordenadorias e, preferencialmente, publicada uma vez em um jornal local, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.**

**Parágrafo Primeiro – As Assembléas Gerais realizar-se-ão em primeira convocação na hora para a qual foi fixada, quando presentes a metade mais um dos membros com direito a voto e, em segunda (2ª) convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto quando forem apreciados assuntos previstos no artigo 9º Inciso II, alínea “B”, “C”, “E” e “F” deste Estatuto que exigem quórum especial, e o Presidente tem voto de desempate.**

**Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembléa Geral Ordinária são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião, com exceção dos casos específicos previstos neste estatuto.**

**Parágrafo Terceiro – As Assembléas Gerais são convocadas:**

- a) Pelo Presidente;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Por 1/5 (hum quinto) dos associados em gozo de seus direitos.

**Parágrafo Quarto – No final de cada reunião da Assembléa Geral será lavrada ata que uma vez analisada e aprovada, vai assinada por todos os presentes na reunião.**

**Parágrafo Quinto – As Assembléas Gerais só podem discutir, analisar ou deliberar sobre os assuntos constantes de sua pauta de convocação, exceto matéria de importância máxima e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.**

**“Artigo 11º - A Casa será administrada por uma Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos eleita e considerada empossada no primeiro trimestre de cada quinquênio. Seus membros podem ser reeleitos, isoladamente ou em conjunto, com direito a apenas uma recondução ao mesmo cargo.”**





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Parágrafo Primeiro** – Compõe-se a Diretoria dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e Bibliotecário.

**Parágrafo Segundo** – As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos.

**Artigo 12º** - A Diretoria poderá criar e manter Departamentos e/ou Coordenadorias da Infância, Mocidade, de Serviço Assistencial Espírita, de Divulgação da doutrina Espírita, de orientação e Manutenção da doutrina, de Estudo Sistematizado da Doutrina, de Reuniões Públicas, de Educação Mediúnic, Passes e/ou Fluidoterapia, bem como outras Coordenadorias que se fizerem necessárias, cujos regimentos deverão ser aprovados pela Diretoria.

**Artigo 13º** - A Diretoria reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês, sempre que haja assuntos para deliberação, e extraordinariamente tantas vezes quantas se façam necessárias, sendo indispensável a presença da maioria de seus Diretores. As deliberações serão tomadas por maioria simples e os assuntos tratados serão registrados em livro apropriado.

**Artigo 14º** - São atribuições da Diretoria:

- I – Executar os programas doutrinários, sociais e de saúde propostos e definidos pela Assembléia Geral de Associados;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Normas Regimentais baixadas e demais Atos Administrativos;
- III – Resolver os casos em que forem omissos o Estatuto e Normas Regimentais;
- IV – Estipular taxas ou valor de contribuição mensal aos Associados necessárias à manutenção da Casa e de suas obras sociais;
- V – Elaborar ou alterar Normas Regimentais sempre que constatar sua necessidade e que constituirão documentos decorrentes e complementares deste Estatuto;
- VI – Firmar convênios com instituições Públicas ou Privadas, levando à deliberação da assembleia Geral os casos que envolverem a alienação de bens da Casa, a aplicação dos recursos advindos de alienações ou aqueles casos em que ficar caracterizado implicações doutrinárias;
- VII – Apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, à Assembléia Geral dos Associado(s) os Balanços Patrimoniais, as demonstrações financeiras e respectivos relatórios, Declarações de Imposto de Renda, incluindo relatórios das áreas Doutrinária, Social e de Saúde, referentes ao exercício findo.

**Artigo 15º** - É de competência do Presidente:

- I – Representar a Casa, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Dirigir e superintender as atividades da Casa, coordenando o trabalho da Diretoria;
- III – Presidir reuniões, podendo designar substituto;
- IV – Convocar e presidir reuniões administrativas, podendo ser substituído pelo membro que a Assembléia indicar, quando a reunião se destine a eleição da Diretoria;
- V – Nomear entre os associados os responsáveis pelos Departamentos e/ou Coordenadorias, bem como, nomear e demitir empregados quando se fizer necessário;
- VI – Movimentar contas bancárias em nome da Casa em conjunto com o Tesoureiro.

**Artigo 16º** - É de competência do Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – Assumir a Presidência nos casos de impedimentos temporários do seu titular e convocar a Assembléia para eleição de outro Presidente em caso de vacância do cargo.

**Artigo 17º** - Compete ao Primeiro e Segundo Secretários, sob a coordenação do primeiro:

- I - Organizar e dirigir a Secretaria da Casa, mantendo arquivos;
- II – Redigir Atas de reuniões e promover a divulgação de resoluções tomadas pela Assembléia Geral e Diretoria;
- III – Redigir correspondências da Casa cuidando do seu arquivo;
- IV – Encarregar-se dos serviços gerais do patrimônio, de manutenção dos bens da CASA, requisitando material, distribuindo tarefas, controlando consumo;
- V – Administrar o estoque de material da Casa, bem como a compra dos mesmos.

*Prucato*

*[Handwritten signature]*





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Artigo 18º - É de competência do 1º Tesoureiro:**

**I – Organizar e dirigir a Tesouraria, mantendo controle dos saldos bancários, assinando cheques em conjunto com o presidente, para fins de pagamento a terceiros, mantendo controle dos depósitos bancários, recebimentos e despesas em geral;**

**II – Elaborar demonstrativos financeiros exigidos por Lei e pela Casa, balancetes mensais encarregando-se das análises e pareceres, bem como dos balanços patrimoniais e das declarações de imposto de renda;**

**III – Efetuar cobranças das mensalidades dos Associados, mantendo controle adequado.**

**Parágrafo Único – Cabe ao segundo tesoureiro, contribuir no trabalho do primeiro e substituí-lo quando necessário.**

**Artigo 19º - É de competência do Bibliotecário: receber os livros em doação, adquiri-los quando necessário, cataloga-los, criar e manter mecanismos para empréstimos e devolução assim como adquirir livros sob consignação para revenda aos associados e frequentadores da Casa, prestando contas dos resultados mensalmente, ao tesoureiro.**

**Artigo 20º - Os Diretores substituir-se-ão uns aos outros em suas faltas e impedimentos temporários na ordem citada no artigo 11, parágrafo primeiro, salvo entendimento diverso, no interesse dos serviços da Casa.**

#### **CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL**

**“Artigo 21º- A fiscalização dos atos dos administradores estará a cargo do Conselho Fiscal composto por três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e terá mandato de cinco (05) anos.”**

**Artigo 22º - É de competência do Conselho Fiscal:**

**I – Examinar a gestão financeira da Casa emitindo parecer sobre as contas, balancetes e balanços apresentados;**

**II – Denunciar à Assembleia Geral dos Associados, omissões e erros por ventura constatados que venham prejudicar a Casa;**

**III – As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples de votos e têm registro em livro próprio dos assuntos tratados;**

**IV – Em casos excepcionais, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral dos Associado(s).**

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23º - Os bens imóveis da CASA não podem ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários.**

**Artigo 24º - Nenhum cargo de administração expresso no presente estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. A CASA não distribuirá aos Associados quaisquer parcelas de seu patrimônio ou renda, seja a que título for.**

**Parágrafo Único – Todos os membros e participantes da CASA deverão assinar Termo de Adesão ao serviço voluntário, conforme legislação vigente.**

**Artigo 25º - A CASA mantém escrituração de suas receitas e despesas, bem como de seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.**

**Parágrafo Único – Os resultados obtidos são integralmente aplicados dentro do país, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.**

**Artigo 26º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, pode a qualquer tempo ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.**

*Prunha*

*J. P. P.*  
**ICP  
Brasil**





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Parágrafo Único** – As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito :

- a. Natureza espírita da Casa;
- b. Não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c. À destinação social, sempre espírita, do patrimônio e;
- d. O presente artigo e suas alíneas.

**Artigo 27º** - Em caso de dissolução da CASA por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto em Assembléia Geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício de outra Entidade legalmente constituída, funcionando na Grande Cuiabá ou, em sua falta, à outra Instituição Espírita indicada pela Federação Espírita do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 28º** - O Associado, em hipótese alguma, pode fazer-se representar por procuração em quaisquer dos Órgãos previstos neste estatuto. É vedado o voto por procuração.

**Artigo 29º** - Este Estatuto foi reformulado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Associados da Casa Espírita "Eurípedes Barsanulfo, realizada no dia 29 de dezembro de 2013. Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2013.

*Domingos Ramos Alves da Costa*  
**Domingos Ramos Alves da Costa - Presidente**

*Mônica Marianne da Silva*  
**Mônica Marianne da Silva - Secretária**

*Onofre Roncato*  
**Onofre Roncato – Advogado OAB/MT 2147**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS**  
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorio.xavier@xavi.com.br  
 Av. Fernando C. Costa, 46-1 - Cuiabá - MT - Fone/Fax: (65) 3661-3326 - 3661-3402

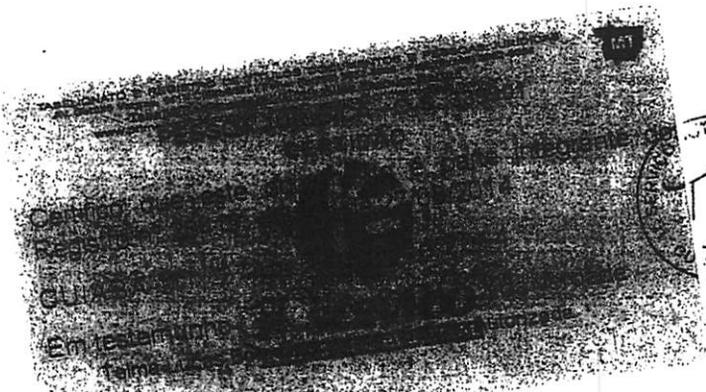
---

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:  
**DOMINGOS RAMOS ALVES DA COSTA. Dou Fé. \***

---

AKY00253 R\$ 5,00 + 0,12  
 http://www.tam.br/leis  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
 Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá, 18 de Junho de 2014  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

( ) Antonio Xavier de Matos ( ) Aracy B. de Almeida ( ) Milton Ap. R. Santos  
 ( ) Everaldo Ap. Mattos Santos ( ) Elizete de Souza Santa



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ADENDO à Ata de Assembléia Geral Extraordinária:**

**Para Presidente:** *Domingos Ramos Alves da Costa*, brasileiro, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG. 0730002-6-SSP/MT e do CPF 567.892.621-72, residente e domiciliado na Rua 210, Quadra 53, Casa 03 – Bairro Tijucal – Cuiabá-MT;

**Para Vice-presidente:** *Nilza Alves de Oliveira*, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade REG. 259.464-SSP/MT e do CPF 352.160.261-34, residente e domiciliado na Rua 210, Quadra 53, Casa 03 – Bairro Tijucal – Cuiabá-MT;

**Para Primeiro Secretário:** *Mônica Marianne da Silva*, brasileira, solteira, Secretária Executiva Trilingue, portadora da Cédula de Identidade RG. 996.560-SSP/MT e DPF 825.652.951-20, residente e domiciliada na Rua 101, Quadra 07, Casa 02, Setor I do Bairro Tijucal, Cuiabá – MT;

**Para Segundo Secretário:** *Doraci Pereira dos Santos*, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. 940.028-SSP-MT e CPF n.630.978.931-72, residente e domiciliado na Rua 128 Quadra 34 n° 03 no Bairro CETA, Cuiabá-MT, Fone 3665-0045;

**Para Primeiro Tesoureiro:** *Gilvani Ferreira do Amaral*, brasileira, solteira, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG. 945.698-SSP/MT e do CPF 630.345.221-34, residente e domiciliado na Rua 210, Quadra 53, Casa 03 – Bairro Tijucal – Cuiabá-MT;

**Para Segundo Tesoureiro:** *Lizabete Fernandes Melo e Silva*, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. portadora da Cédula de Identidade RG. 133.932-SSP/MT e do CPF 389.754.681-87, residente e domiciliada na Rua 101 da Quadra 07, Casa 02 Setor 01 do Bairro Tijucal, Cuiabá – MT;

**P/Bibliotecário:** *Ivaney Pereira*, brasileira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG. 942031-SSP/MT e CPF 630.345.221-34, residente e domiciliada na Rua 117, Quadra 23 , n. 22 – Bairro Tijucal, Cuiabá – MT – fone 3675-4021;

**Para Conselheiros Fiscais:**

*Francisco Eliazar Cândido*, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade RG. 8743061-SSP/MT e CPF 230.027.351-91, residente e domiciliado na Rua 04, Casa 30 da Quadra 11 do Bairro Jd. Industriário, Cuiabá – MT – Fones 9265-9897, 3667-5327;

*Valéria Kuchar Matte*, brasileira, solteira, portadora da CI. RG. 943874-SSP-RO e CPF 900.116.602-44 residente e domiciliada na Rua 04, n. 111- Apto. 101 - Bairro Jd. Costa do Sol- Cuiabá – MT, Fones; 8135-4687; em Cuiabá-MT;

*Marcia Kuchar Matte*, brasileira, casada, do lar, portadora da C. de Identidade RG.1580833-5 e CPF 678.636.392-04, residente e domiciliada na Av. Dr. Meirelles, cond. Flor do Cerrado, casa 262, Bairro Tijucal, em Cuiabá-MT.

Cuiabá (MT), 29 de dezembro de 2013.

  
*Domingos Ramos Alves da Costa* - Presidente

  
*Mônica Marianne da Silva* – 1° Secretário (a)





Autenticar documento em  
<http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-  
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MATHEUS SANTOS	23/12/2019	MATHEUS SANTOS	23/12/2019
CABRAL (SERVIDOR)	15:39:01	CABRAL (SERVIDOR)	15:39:35

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMOS O PROCESSO PARA RECONHECIMENTO E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:33



172.16.27.44



**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	30/12/2019	RUBENS MARTINS	30/12/2019
MACHADO (SERVIDOR)	17:15:47	MACHADO (SERVIDOR)	17:16:19

Despacho / Parecer

PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 2: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

1 -  DESPACHO PROCESSO 1378072019



## DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 137.807/2019

INTERESSADO: CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE  
ÁREA URBANA

### DESPACHO

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SR. JUAREZ SAMANIEGO**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto processo para análise e devidas providências que se fizerem necessárias.

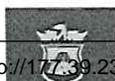
Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 30 de dezembro de 2019.



**SR. LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JUARES SILVEIRA	06/01/2020	JUARES SILVEIRA	06/01/2020
SAMANIEGO (SERVIDOR)	09:45:10	SAMANIEGO (SERVIDOR)	09:45:50

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO AO GABINETE DO PREFEITO.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO (SERVIDOR)	13/01/2020 09:50:28	PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO (SERVIDOR)	13/01/2020 09:53:59

Despacho / Parecer

GABINETE DO SECRETARIO  
 ATENCIOSAMENTE ,

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 4: 8463 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO**

1 -  001378072019



DESPACHO Nº 006/2019 - CPI/SMADES

Cuiabá - MT, 07 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor

**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - DGU-SMADES

**Ref.: MVP 00.137.807/2019-1 CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO**

Em resposta a solicitação acostado as fls.02, segue em anexo a matrícula da área em questão registrada sob nº 35.732, juntamente com parte do partido urbanístico do Loteamento Jardim Passaredo.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Henrique Pedrosa*  
 Paulo Henrique Pedrosa / Projetista  
 Técnico em Desenho / CPI  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

*Palmiro Bispo da Silva Filho*  
 Palmiro Bispo da Silva Filho  
 Coordenador / CPI

*Palmiro Bispo da Silva Filho*  
 Coordenador de Patrimônio  
 Imobiliário/SMADES



Marcio Augusto de Pinho.  
Hosana Yacubian de Pinho.  
Arquitetos Associados Ltda.

**Obra:** LOTEAMENTO JARDIM PASSAREDO.

**Assunto:** REMANEJAMENTO PARCIAL.

**Local:** Km 11,4- Rodovia BR-364 (Av. Rio Branco)

**Proprietário:** COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

**Autor do Projeto e Resp. p/ execução do Partido Urbanístico do Loteamento primitivo.**

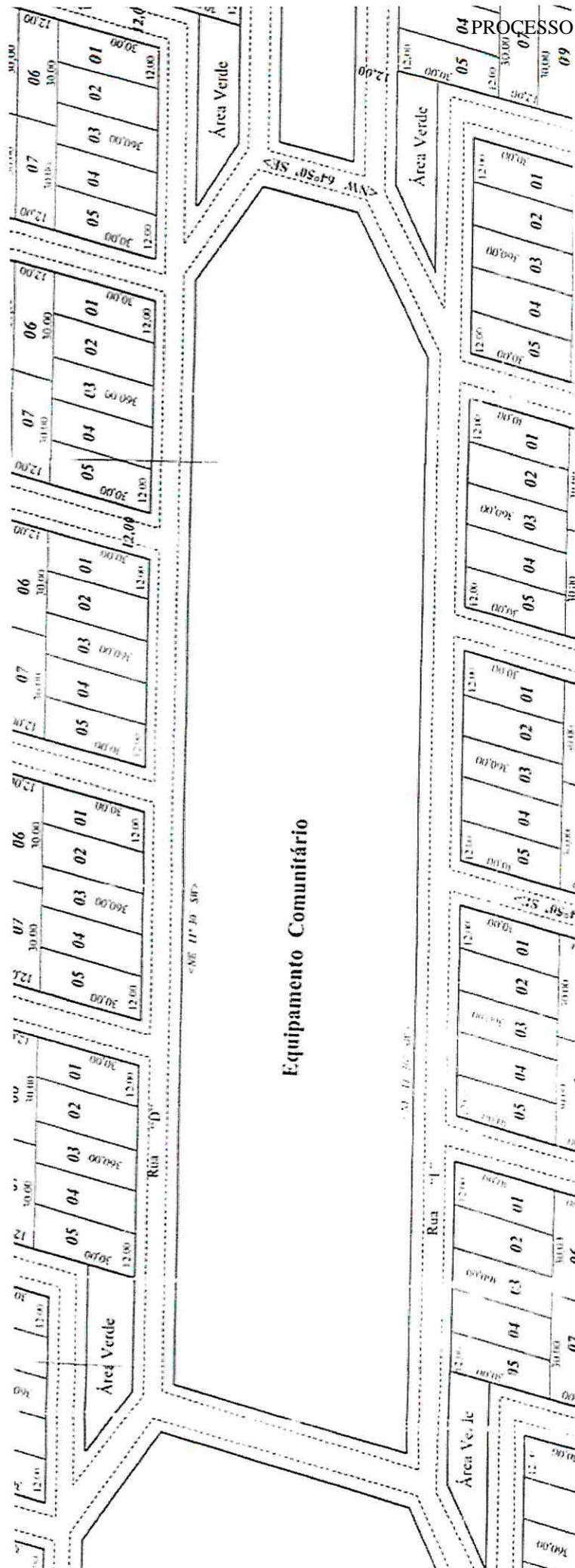
Marcio Augusto de Pinho  
Hosana Yacubian de Pinho  
Arquitetos Associados Ltda  
Crea nº 325 - 14º RG

**Autor do Projeto e Resp. P/ Execução do Remanejamento das Quadras nº 23, 24, 25, 26, 27, 27A, 28 e Área Verde**

*Marcio Augusto de Pinho*  
Tca. em Estreito - CREA 5537/TD  
CPF: 079 553 591-00 - CAE 004204  
Fone: 983 - 0238

ESTATÍSTICA		FOLHA
<b>Escala:</b> 1 : 1 000	Área Total Loteação	499.996,00m <sup>2</sup>
<b>Data:</b> Ab 31/2019	Área de Lotes	311.090,81m <sup>2</sup>
<b>Nº de Lotes:</b> 175	Área Equipamento Comunitário	96.936,00m <sup>2</sup>
	Área Verde	12.384,00m <sup>2</sup>
	Área Sistema Viário (ruas)	79.585,19m <sup>2</sup>
		<b>Única</b>





Comarca da Capital  
Estado de Mato Grosso

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DÔ 5.º OFÍCIO  
Registro Geral - 2.º Circunscrição Imobiliária Livro 02

Maria Helena Rondon Luz  
Oficial

MATRICULA N.º 35-732

Data Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987

FLS. 1

IMÓVEL

Memorial descritivo da área destinada para equipamento comunitário "21", do LOTEAMENTO - "JARDIM PASSAREDO", localizado no KM 11,4 na Rodovia BR - 364. CAMINHAMENTO. O MP-1, localiza-se na intersecção do alinhamento da Rua "E" com a Rua "J". Dele, seguiu-se uma linha de 71,00ms, com o rumo magnético de 64º47' SE, até atingir o MP- 2. O MP- 2, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "J" com a Rua "D". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00ms com o rumo magnético de 11º30' NE, até atingir o MP- 3. O MP-3, localiza-se na intersecção da Rua "D" com a Rua "B". Dele, seguiu-se uma linha de 38,00m, com o rumo magnético de 43º21' SW, até atingir o MP- 4. O MP-4, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "B" com a Rua "H". Dele, seguiu-se uma linha de 30,00m, com o rumo magnético de 64º47' NW, até atingir o MP-5. O MP-5, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "H" com a Rua "C". Dele, seguiu-se uma linha de 88,00m, com o rumo magnético de 13º58' NW, até atingir o MP- 6. O MP-6, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "C" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00m, com o rumo magnético de 11º30' NE, até atingir o MP= 1, marco inicial da descrição do perímetro. LIMITES: A área limita-se ao norte com a Rua "J"; ao sul com a Rua "H", a Leste com a Rua "D" e a Oeste com a Rua "E". FORMA- Polígono Irregular de 6 lados. ÁREA 23.823,50ms2;..... PROPRIETÁRIO: COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;..... TÍTULO AQUISITIVO Matriculado sob o nº 32.826 do Lº 02 em 22.8.86.....

28 FEV 2014  
Cuiabá, MT  
PROTÓCOLO CENTRAL

R.1/ 35-732.....Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987

TRANSMITENTE: COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;.....

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ= MT;.....

TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO.....

FORMA DO TÍTULO: Memorial Descritivo de uma área de terras emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT, datado de 20.05.84, assinado pela Engª Mariza Lopes Costa Jomah- Chefe do Centro de controle de áreas;.....

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu o imóvel acima descrito.....

O OFICIAL DO REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Cuiabá - MT, 20 janeiro, 2014

Certifico e dou fé para os devidos fins de direito que apresenta fotocópia conferida com a original que fica arquivada nestas pastas.

Selo AUN87603 R\$0,00

Oficial

Selo de Controle Digital  
Feder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 061

MARIA HELENA RONDON LUZ - TABELIA  
JOÃO GOMES RONDON - TABELIA SUBSTITUTO  
MILENA RONDON LUZ TARACNUK - TABELIA SUBSTITUTA  
MARIA SÍLVIA TANANI DE ANDRIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA

MARIA PAULA RONDON BORGES - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
DIOGO FELIPE RONDON BORGES - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
SUELEY SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ELIANA BATISTA DA SILVA LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Notário e Registrador de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT

TABELIA

TABELIÕES SUBSTITUTOS  
João Gomes Rondon  
Milena Rondon Luz Taracnuk  
ESCRIVENTES AUTORIZADAS  
Maria Paula Rondon Borges Epaminondas  
Etiano Batista da Silva Leite  
Diogo Felipe Rondon Borges  
Marily Silva Tanani de Andrim

Rua Pávilus, nº. 1010 Centro Norte, Cuiabá-MT  
Fone: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121

PROTÓCOLO  
PGM  
Fl. 03  
Data  
Rub. M



NÚCLEO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

18

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESTINADA PARA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO "1"

**CARTÃO DO 5.º OFÍCIO**  
 DE LOQUEAMENTO JARDIM PASSAREDO, LOCALIZADO NO KM 11,4 NA RODOVIA BR - 364, DE  
 PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA QUIZÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, NESTA CAPITAL.  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CUIABÁ - MATO GROSSO

PROTOCOLADO sob nº 53.294 em 29/8/82

CERTIFICO que o imóvel JARDIM PASSAREDO COMUNITÁRIO 1 5.º OFÍCIO DE LOQUEAMENTO  
 sob nº 35.732 em ..... MATRICULADO

OFICIAL .....  
 O MP1, localiza-se na intersecção dos alinhamento da Rua "E" com

a Rua "J". Dele, seguiu-se uma linha de 71,00 m, com o rumo magnético de 64°47' SE, até atingir o MP2.

O MP2, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "J" com Rua "D". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00 m com o rumo magnético de 11°30' SW, até atingir o MP3.

O MP3, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "D" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 38,00 m, com o rumo magnético de 43°21' SW, até atingir o MP4.

O MP4, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "B" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 30,00 m, com o rumo magnético de 64°47' NW, até atingir o MP5.

O MP5, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "H" com a Rua "C". Dele, seguiu-se uma linha de 48,00 m, com o rumo magnético de 13°58' NW, até atingir o MP6.

O MP6, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "C" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00 m, com o rumo magnético de 11°30' NE, até atingir o MP1, marco inicial da descrição do perímetro.

Limites:- A área limita-se ao Norte com a Rua "J", ao Sul com a Rua "H", a Leste com a Rua "D" e a Oeste com a Rua "E".

Forma: Polígono Irregular de 6 Lados

Área : 23.823,50 m<sup>2</sup>.

Cuiabá, 30 de maio de 1.984.

*Mariza Lopes Costa Toniah*  
 Eng.ª Mariza Lopes Costa Toniah  
 Chefe do Centro de Controle de Áreas Municipais - (C.C.A.M.)





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JUARES SILVEIRA	03/02/2020	JUARES SILVEIRA	03/02/2020
SAMANIEGO (SERVIDOR)	16:13:44	SAMANIEGO (SERVIDOR)	16:14:01

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA OS DEVIDOS FINS E PROVIDENCIA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
NATALIA FAVA DA COSTA (SERVIDOR)	06/02/2020 11:17:12	NATALIA FAVA DA COSTA (SERVIDOR)	06/02/2020 11:18:24

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 6: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

1 -  DESPACHO PROCESSO 1378072019



## DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 137.807/2019

INTERESSADO: CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EM CARÁTER  
PRECÁRIO DE ÁREA URBANA

### DESPACHO

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SRA OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

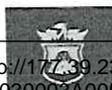
Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado para conhecimento e providencias que o caso requer.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2020.

  
ANTONIO MONREAL NETO  
CHEFE DE GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ANDREA FERREIRA DE LANES (SERVIDOR)	07/02/2020 18:53:57	ANDREA FERREIRA DE LANES (SERVIDOR)	07/02/2020 18:54:49

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO FÍSICO E VIRTUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8156 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	10/02/2020 19:26:40	IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	14/02/2020 17:53:38

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE E DESPACHO DESTE GABINETE.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MIRELLA PARUSSOLO DE SOUZA (ESTAGIÁRIO)	17/02/2020 15:12:27	MIRELLA PARUSSOLO DE SOUZA (ESTAGIÁRIO)	17/02/2020 15:13:13

Despacho / Parecer

ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 9: 6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

1 -  OF 201 GAB SMGE 2020





Of. Nº 201/GAB/SMGE/2020

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor  
**Marcus Brito**  
 Procurador Geral do Município  
 Procuradoria Geral do Município

**Assunto: Solicitação de Uso de Imóvel Público.**

Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente vimos encaminhar o Processo MVP N.º 137.807/2019-1 oriundo da CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO" cujo objetivo é autorização para ocupação de área pública pertencente a Prefeitura de Cuiabá.

Considerando que a solicitante nos informa nos autos do processo qual a área municipal desocupada e pretendida; e a Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – SMADES apresentou documentação cartorária em comprovação a titularidade da área.

Diante do exposto vimos solicitar desta especializada análise e parecer com relação a solicitação da Casa Espírita.

Por fim vale ressaltar que a Coordenadoria de Patrimônio – SMGE se posiciona contrária a Doação de área, solicitamos que seja proferido parecer com relação a uma possível concessão de área pública.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Ozenira Felix Soares de Souza**  
 Secretária Municipal de Gestão

  
 Gilmar Domingos Tomazi  
 Diretor de Patrimônio e Serviços  
 SMGE

  
 Igor Damazie  
 Coordenador de Patrimônio e  
 Administração - SMGE



SECRETARIA  
 DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar  
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT  
 Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LETICIA GRACIOLI MOREIRA (TERCEIRO)	20/02/2020 08:52:07	LETICIA GRACIOLI MOREIRA (TERCEIRO)	20/02/2020 08:52:51

Despacho / Parecer

ENCAMINHA-SE PARA TOMADA DE PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 10:** 7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

1 -  D 393 2020



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:37



L72.16.27.44



**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

---

**PROCESSO Nº 137.807/2019.**

**INTERESSADO:** CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO REFERENTE A DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

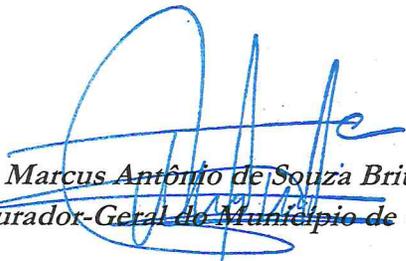
**DESPACHO Nº:** 393/2020-GAB-PGM.

I – Recebido.

II – Vistos, etc...

III – Encaminhem-se os autos à PCP, para conhecimento e providências.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2020.



*Marcus Antônio de Souza Brito*  
*Procurador-Geral do Município de Cuiabá*





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7890 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMONIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
GABRIELLA SILVA	27/02/2020	GABRIELLA SILVA	27/02/2020
TEIXEIRA CARVALHO (ESTAGIÁRIO)	10:38:11	TEIXEIRA CARVALHO (ESTAGIÁRIO)	10:39:05

Despacho / Parecer

PARA PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 11:** 7890 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADORIA DE CONTRATOS E PATRIMONIO

1 -  PARECER PCP 137807-19



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:34



172.16.27.44

**PROCESSO MVP Nº 137.807/2019**

**INTERESSADO:** CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO E SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESÃO – SMGE

**ASSUNTO:** CONCESSÃO OU DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**DESPACHO**

Distribua-se o presente feito à Procuradora do Município Sra. Lucia Valderez  
Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca para análise e parecer jurídico.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2020

  
JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO  
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio  
OAB/MT 2695





DESPACHO Nº 14/LVCPVF/PCP/PGM  
 PROCESSO: MVP Nº 00.137.807//2019-1  
 INTERESSADA: CASA ESPIRITA "EURÍPEDES BARSANULFO" E SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE GESTÃO  
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA A  
 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

Senhora Procuradora:

Trata-se de envio de Processo a esta Procuradoria Especializada, pela Secretaria Municipal de Gestão, em face de requerimento formulado pelo Presidente da Casa Espirita "Eurípedes Barsanulfo", Domingos Ramos Alves da Costa, ao Prefeito Municipal, de disponibilidade de uma área pública destinada a Equipamento Comunitário para implantação de ações sociais e atendimento à comunidade do Bairro Jardim Passaredo, nesta Capital.

A teor do requerimento formulado, o espaço público localizado à Rua E, s/nº, no Bairro Jardim Passaredo, conforme Mapa anexo, se encontra abandonado e ante ao fato da referida Casa já prestar trabalho assistencial ao pessoal da região e por não dispor de estrutura adequada para tal.

Instruem o pedido:

Requerimento (doc. fls. 03);

Mapa (doc. fl. 04);

Justificativa do pedido (doc.fls. 05/11);

Lei de utilidade pública (doc. fls. 12);

Documentos constitutivos da referida instituição (doc.fls. 13/22);

Despacho nº 006/2019 – CPI/SMADES encaminhando documento de área registrada sob nº de Matrícula nº 35.732, juntamente com parte do partido urbanístico do Loteamento Jardim Passaredo, nesta Capital, destinada a Equipamento Comunitário, de titularidade deste Município (docs. fls. 24/28);

CI. Nº 201/GAB/SMGE/2020 da Secretária Municipal de Gestão endereçada ao Gabinete do Procurador-Geral deste Município solicitando análise e parecer sobre o requerimento formulado.

De acordo com o Decreto Municipal nº 5.911, de 03 de dezembro de 2015, que institui a política de uso de bens imóveis públicos destinados ao funcionamento de Centros Comunitários:

"Art. 2º Para fins previstos neste Decreto, entende-se por:



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
 - Brasil.





Centro Comunitário: conjunto de atividades e ações desenvolvidas em prol do bem-estar de uma comunidade, vinculada a um bairro ou região da cidade, promovidas, exclusivamente, por associações de direito privado sem fins lucrativos e formados por moradores dos respectivos bairros ou regiões, podendo ser fisicamente instalado em imóvel público de equipamento comunitário, nos termos deste Decreto;

II – Equipamento Comunitário: área de domínio público destinada a instalação de serviços públicos de educação, cultura, saúde e lazer, entre outros de obrigação legal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As áreas públicas de equipamentos comunitários poderão ser cedidas, de modo gratuito, às associações sem fins lucrativos que tenham por objeto a promoção do bem-estar comunitário e do interesse público, observando-se entre outros, as seguintes diretrizes: (grifamos)

I – Utilização do imóvel por intermédio de instrumento formal de permissão de uso, de caráter precário, cujo teor deverá atender as diretrizes legais vigentes e as estabelecidas neste Decreto e cujas cláusulas deverão contemplar, no mínimo, o teor deste Decreto.”

Referido Decreto teve o inciso II do seu art. 3º alterado pelo Decreto Municipal nº 6.404, de 09 de novembro de 2017, nesse sentido: *somente poderão se habilitar como permissionárias as Associações de Bairros ou de Moradores ou entidades afins sem fins lucrativos, tais como associações de Clube de Mães, devidamente constituídas de fato ou de direito, cuja finalidade e objeto estatutário seja compatível com a finalidade dos Centros Comunitários.*

Razão pela qual, Senhora Procuradora sugiro o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de que contate o requerente para que complemente a instrução processual, acostando aos autos projeto das atividades sociais desenvolvidas pela referida entidade, bem como que comprove sua regularidade junto a UCAM/UCAMB, documentos imprescindíveis para conclusão do feito, com vistas a elaboração de termo de permissão de uso.

Após, retornar para parecer conclusivo.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020

*Lúcia Valderez C. Pestre Vidal da Fonseca*  
Lúcia Valderez C. Pestre Vidal da Fonseca.

Procuradora Municipal do Poder Executivo Municipal  
OAB-MT 3.618-B



Processo n° MVP n° 00.137.807/2019-1  
Interessada: SMGE e Casa Espirita "Euripedes Barsanulfo"  
Assunto: Disponibilidade de área

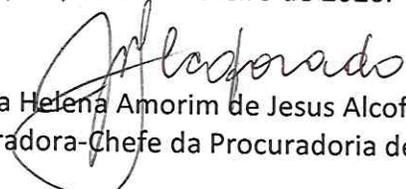
### DESPACHO

Acolho a manifestação da Procuradora Lucia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca, de 21/02/2020, através da qual sugeriu o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de que a Pasta instrua a requerente para a complementação de documentação, no sentido também de juntar aos autos projeto das atividades sociais desenvolvidas pela referida associação, comprovação de regularidade junto a UCAM/UCAMB, documentos estes imprescindíveis para a conclusão do feito, com vistas a elaboração de termo de permissão de uso.

Assim sendo, encaminhe-se o presente expediente à SMGE para que a Pasta dê ciência à postulante da necessidade de complementação dos documentos exigidos para o pleito.

Após as informações, retornar o processo para parecer conclusivo.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2020.

  
Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado  
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ANDREA FERREIRA DE LANES (SERVIDOR)	28/02/2020 11:18:38	ANDREA FERREIRA DE LANES (SERVIDOR)	28/02/2020 11:23:13

Despacho / Parecer

SEGUE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8156 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	02/03/2020 08:51:48	IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	18/03/2020 09:16:51

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE E DESPACHO DESTE GABINETE

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
GABRIEL FIGUEIREDO DE SA COSTA (SERVIDOR)	01/06/2020 13:57:30	GABRIEL FIGUEIREDO DE SA COSTA (SERVIDOR)	30/07/2020 17:01:37

Despacho / Parecer

A/C IGOR

ENCAMINHO PROCESSO SOLICITADO

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8156 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	30/07/2020 17:22:45	IGOR DAMAZIO DA SILVA (SERVIDOR)	30/07/2020 17:23:06

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA QUE SEJA ENCAMINHADO/DESPACHADO PARA SECRETARIA/ÓRGÃO COMPETENTE.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	31/07/2020 11:51:57	ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	31/07/2020 11:52:16

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO PARA PROVIDENCIAS,  
 PROCESSO VIRTUAL DEVIDO PANDEMIA COVID 19  
 O FISICO SERA ENTREGUE POSTERIORMENTE CONFORME HORARIO DO DESTINO

TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO. REGULARIZAÇÃO DE TRAMITE PARA 7878

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8127 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE - GERENCIA DE PROTOCOLO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	31/07/2020 12:06:27	ROBSON MAZER FONSECA (SERVIDOR)	31/07/2020 12:06:49

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO PARA PROVIDENCIAS,  
 PROCESSO VIRTUAL DEVIDO PANDEMIA COVID 19  
 O FISICO SERA ENTREGUE POSTERIORMENTE CONFORME HORARIO DO DESTINO

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ANA BEATRIZ DE SOUZA	05/08/2020	ANA BEATRIZ DE SOUZA	05/08/2020
ALMEIDA (TERCEIRO)	12:29:40	ALMEIDA (TERCEIRO)	12:30:30

Despacho / Parecer

ENCAMINHA-SE PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 17:** 7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

1 -  DESPACHO 1070 2020



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:34



172.16.27.44



## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

**PROCESSO:** 137.807/2019

**INTERESSADO:** CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE ATIVIDADES SOCIAIS E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A UCAM/UCAMB EMITIDOS PELA CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, PARA ANÁLISE QUANTO A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

**DESPACHO Nº:** 1070/2020 GAB-PGM.

I – Recebido.

II – Vistos, etc...

III – Proceda-se à distribuição do presente caderno administrativo a Procuradoria especializada em Contratos e Patrimônios – PCP, para análise do pleito.

Cuiabá, 05 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

**Marcus Antônio de Souza Brito**

Procurador-Geral do Município de Cuiabá



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PGM**  
PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

Rua Gal. Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias  
CEP: 78.043-268 - Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3611-7350 - [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7890 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADORIA DE PATRIMONIO PUBLICO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA (SERVIDOR)	12/03/2021 11:40:52	MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA (SERVIDOR)	12/03/2021 11:41:11

Despacho / Parecer

ENCAMINHAM-SE OS AUTOS PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7878 - /PGM/PGM/PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
CAROLINA MAISA DIAS	12/03/2021	CAROLINA MAISA DIAS	12/03/2021
COSTA DA SILVA (SERVIDOR)	11:41:25	COSTA DA SILVA (SERVIDOR)	11:44:30

Despacho / Parecer

PARA PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:30





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8452 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ERNESTO MANOEL	30/04/2021	ERNESTO MANOEL	30/04/2021
BARBOSA (SERVIDOR)	10:24:42	BARBOSA (SERVIDOR)	10:25:02

Despacho / Parecer

PROCESSO PARA ANALISE

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DANIELLE CASSIA	30/04/2021	DANIELLE CASSIA	30/04/2021
ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	10:29:04	ASSUNÇÃO DOS SANTOS (ESTAGIÁRIO)	10:29:39

Despacho / Parecer

ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 21:** 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

1 -  MVP 137807 - 2019 - CI 79 - 2021 - CASA ESPIRITA



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:34



CI Nº 79/2021/ASS.TÉC./GAB/SMADESS

Cuiabá, 29 de Abril de 2021.

A  
**PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**  
Coordenador de Patrimônio Imobiliário – CPI

**Processo: 00.137.807/2019-1**

**Interessado: CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO**

**Assunto: SOLICITA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, faço uso do presente expediente para encaminhar integralmente e no original, os autos do processo supramencionado, para fazer o levantamento real da área que esta sendo utilizada pela associação.

Após análise, solicito o retorno dos autos a Assessoria Técnica, para que possamos dar continuidade no andamento dos autos.

Sendo o que tenho para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável  
SMADESS





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8463 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ENEIAS RONDON DE JESUS (SERVIDOR)	29/06/2021 08:54:53	ENEIAS RONDON DE JESUS (SERVIDOR)	29/06/2021 08:58:15

Despacho / Parecer

AOS CUIDADOS DO SECRETÁRIO RENIVALDO NASCIMENTO - SMADESS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 22:** 8463 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - COORDENADORIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

1 -  DESPACHO 140 - 2021 - CPI



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:34



172.16.27.44



DESPACHO Nº140/2021 - CPI/SMADESS

Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2021

Ao Senhor

**Renivaldo Alves do Nascimento**

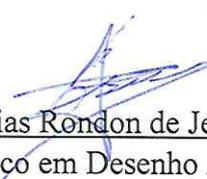
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SMADESS

**Ref.: MVP 00.137.807/2019-1**

Em resposta a solicitação, segue em anexo o levantamento planimétrico de parte de uma área de terra (equipamento comunitário) pertencente a matrícula nº 35.732 e memorial descritivo da mesma.

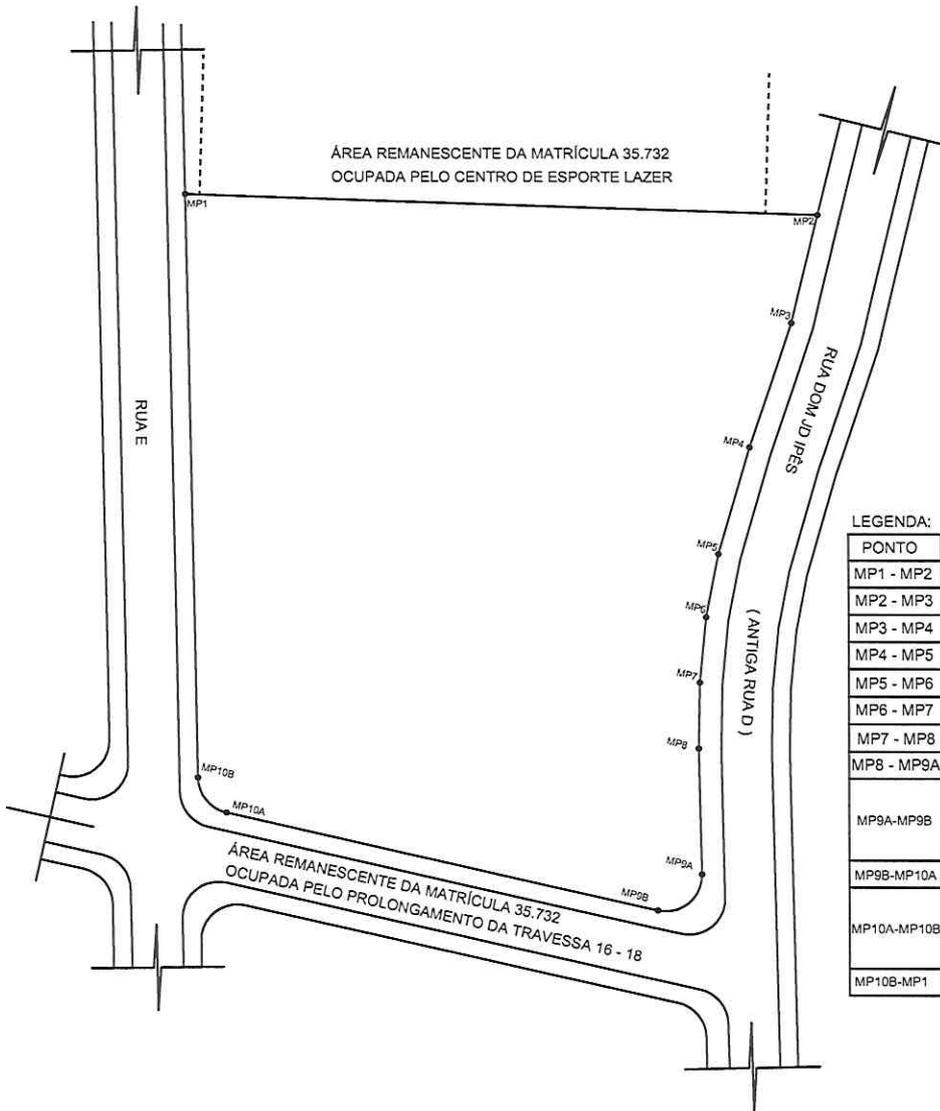
Por ora é o que temos a informar.

Atenciosamente,

  
Enéias Rondon de Jesus  
Técnico em Desenho / CPI  
Matricula: 4849511

  
Palmiro Bispo da Silva Filho  
Coordenador / CPI  
*Palmiro Bispo da Silva Filho*  
Coordenador de Patrimônio  
Imobiliário/SMADES





LEGENDA:

PONTO	AZIMUTE	ÂNGULO	DISTÂNCIA
MP1 - MP2	91°52'35"	87°09'32"	87.60m
MP2 - MP3		77°36'28"	15.34m
MP3 - MP4		175°01'06"	18.10m
MP4 - MP5		182°54'21"	15.64m
MP5 - MP6		184°54'24"	09.02m
MP6 - MP7		185°36'18"	09.08m
MP7 - MP8		184°22'10"	09.06m
MP8 - MP9A		182°31'13"	17.45m
MP9A-MP9B			AC: 103°55'28" R: 5.00m TAG: 6.39m DES: 9.07m ESC: 9.28m <sup>2</sup>
MP9B-MP10A	282°30'55"		61.25m
MP10A-MP10B			AC: 76°22'55" R: 5.00m TAG: 3.93m DES: 6.66m ESC: 2.99m <sup>2</sup>
MP10B-MP1	316°05'30"		81.05m



**SMADES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
SMADES - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
DGU - Diretoria de Gerenciamento Urbano  
CPI - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

ASSUNTO:  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PARTE DE UMA ÁREA DE TERRA (EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO)  
PERTENCENTE A MATRÍCULA N°35.732

ÁREA: 6.901,09m<sup>2</sup>

FOLHA:

INTERESSADO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESCALA:  
1:1000

DATA:  
06/2021

1/1

LOCAL:  
LOTEAMENTO JARDIM PASSAREDO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA:  
*[Assinatura]*

DESENHO:  
ENÉIAS  
TÉCNICO EM DESENHO CPI



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Memorial descritivo parte de uma área de terra (Equipamento Comunitário), pertencente a Matrícula nº35.732, situado na Rua E, Loteamento Jardim Passaredo, nesta capital. Proprietário Prefeitura Municipal de Cuiabá.

### CAMINHAMENTO

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de  $87^{\circ}09'32''$  e com azimute magnético de  $91^{\circ}52'08''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de  $77^{\circ}36'28''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de  $175^{\circ}01'06''$ , até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de  $182^{\circ}54'21''$ , até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de  $184^{\circ}54'24''$ , até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de  $185^{\circ}36'18''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de  $184^{\circ}22'10''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de  $182^{\circ}31'13''$ , até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC:  $103^{\circ}55'28''$ , Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape  $9.28m^2$ , até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de  $282^{\circ}30'55''$ , até atingir o MP10A.



O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC: 76°22'55", Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape 2.99m<sup>2</sup>, até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de 316°05'30", até atingir o MP1.

### LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;

**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

**FORMA:** Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m<sup>2</sup>.

  
PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO  
TÉC. EM AGRIMENSURA  
REGISTRO NACIONAL 1200927591 CFT

  
ENÉIAS BONDON DE JESUS  
TÉC. EM DESENHO  
CPI / SMADES

Cuiabá, 28 de Junho de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	29/06/2021 15:07:42	LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	29/06/2021 15:08:21

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA OS DEVIDOS FINS E PROVIDENCIA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DANIELA ALVES	02/07/2021	DANIELA ALVES	02/07/2021
PEREIRA DE OLIVEIRA (SERVIDOR)	14:02:15	PEREIRA DE OLIVEIRA (SERVIDOR)	14:03:15

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.  
 TRÂMITE DO PROCESSO CANCELADO. CANCELAMENTO PARA ANEXAR DOCUMENTOS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:37



L72.16.27.44



**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
DANIELA ALVES	02/07/2021	DANIELA ALVES	02/07/2021
PEREIRA DE OLIVEIRA (SERVIDOR)	14:04:54	PEREIRA DE OLIVEIRA (SERVIDOR)	14:07:22

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 24:** 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

1 -  OFÍCIO 1059 2021



Ofício n. 1059/2021/GAB/SMADESS

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

Excelentíssimo senhor  
**Emanuel Pinheiro**  
DD. Prefeito Municipal

Excelentíssimo

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente expediente para solicitar autorização para continuidade do processo de concessão de direito real de uso gratuito de bem público a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo.

O município de Cuiabá é proprietário de área de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, localizada no loteamento Jardim Passaredo.

O processo só deverá ser encaminhado da Procuradoria de Assuntos Legislativo, se vossa senhoria entender ser pertinente a concessão de uso gratuito.

Segue anexo o solicitado no ofício nº 0049/GAB/PGM/2021 e planta da área que está sendo utilizada pela casa espírita.

Sem mais, renovamos a Vossa Senhorias nossas protestos de elevada estima.

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secr. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Sustentável de Cuiabá - SMADESS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

[prefeitura.cba](#) [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Contrato de Concessão de Direito real de uso de Imóvel Público firmado entre o Município de Cuiabá e a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo (MVP nº 137.807/2019-1).**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, tendo sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, neste ato representado por Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, casado, com o RG ..... e o CPF/MF ....., ora denominado **CONCEDENTE**, de um lado; e de outro lado a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, ora denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob nº 01.074.200/0001-51 e sede na Rua 108, quadra 14, casa 28A, setor 1, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, neste ato representada por Domingos Ramos Alves Da Costa, brasileiro, com o RG 0730002-6 SSP/MT e o CPF 567.892.621-72, têm justo e acertado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, que se regerá pelas disposições do Código Civil e pela Lei Municipal nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir definidas, as quais as partes se obrigam mutuamente a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.

**Parágrafo único**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar o imóvel de que se trata para ali manter a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, dando continuidade aos serviços ofertados pela entidade as ações de amparo espiritual como terapia auxiliar das questões psíquicas (depressão, síndrome do pânico, tentativas de suicídio e fobias em geral).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

[www.prefeitura.cuiaba.mt.gov.br](http://www.prefeitura.cuiaba.mt.gov.br) @cuiabaprefeitura



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei Municipal ....., a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira, caberá:

### I) ao CONCEDENTE:

- a) por força do presente Instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO mediante este termo;
- c) vistoriar o imóvel, objeto da concessão, sempre que entender necessário, com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) informar os departamentos competentes de eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

### II) à CONCESSIONÁRIA:

- a) utilizar o bem para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;
- b) efetuar a construção da sede da entidade, nos termos do projeto apresentado ao CONCEDENTE no prazo estabelecido;
- c) usar e administrar o imóvel com zelo e responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do imóvel, em face de qualquer esbulho, turbção ou ocupação irregular, informando o CONCEDENTE de qualquer ocorrência desse tipo;
- e) responsabilizar-se objetivamente pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- f) responsabilizar-se pelas licenças e alvarás necessários à utilização do espaço, bem como pelo recolhimento de todos os impostos e taxas públicas municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel, e ainda por outras providências necessárias à execução da atividade;
- g) comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência de 30 (trinta) dias, algum eventual interesse na desocupação do imóvel concedido neste termo, antes do término da vigência do pactuado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 15B. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

 [prefeituracba](https://www.facebook.com/prefeituracba)
 [@cuiabaprefeitura](https://twitter.com/cuiabaprefeitura)
 [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- h) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiro o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- i) não transferir graciosamente ou comercialmente os direitos outorgados na presente concessão de uso a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis;
- j) não reclamar nenhum direito a nenhum ressarcimento ou indenização por eventuais benfeitorias, seja necessárias, seja úteis, seja voluptuárias, realizadas no imóvel, ao qual serão integradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – Despesas

Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes da concessão, da utilização e da manutenção, bem como dos impostos incidentes sobre o imóvel.

#### Parágrafo único

As despesas decorrentes do registro deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, também correrão a expensas da CONCESSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA QUINTA – Rescisão

A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONCESSIONÁRIA, assegurada a esta ampla defesa, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao Erário municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA – Publicidade

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições gerais

Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – Foro



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 15B. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

 [prefeituracha](#)
 [@cuiabaprefeitura](#)
 [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá como competente para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
 Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
 Tel: (65) 3645-6200

Facebook: @prefeituracba Instagram: @cuiabaprefeitura Website: www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100. Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de  $87^{\circ}09'32''$  e com azimute magnético de  $91^{\circ}52'08''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de  $77^{\circ}36'28''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de  $175^{\circ}01'06''$ , até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de  $182^{\circ}54'21''$ , até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de  $184^{\circ}54'24''$ , até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de  $185^{\circ}36'18''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de  $184^{\circ}22'10''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de  $182^{\circ}31'13''$ , até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC:  $103^{\circ}55'28''$ , Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape  $9.28m^2$ , até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de  $282^{\circ}30'55''$ , até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC:  $76^{\circ}22'55''$ , Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento  $6.66m$ , Escape  $2.99m^2$ , até atingir o MP10B.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 15B. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

[www.cuiabaprefeitura.br](http://www.cuiabaprefeitura.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de 316°05'30", até atingir o MP1.

## LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;

**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

**FORMA:** Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m².



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

 [prefeituracba](#)
 [@cuiabaprefeitura](#)
 [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ:** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.074.200/0001-51, de área urbana de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem por única finalidade viabilizar a edificação no imóvel da sede da Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, de sorte que a entidade possa expandir seus serviços sociais, inadmitida sua utilização para objetivo diverso.

**Art. 3º** A concessão de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

**Art. 4º** A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§ 1º** Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§ 2º** Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 15B. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

[prefeituracba](https://www.facebook.com/prefeituracba) [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT,..... de ..... de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de 87°09'32" e com azimute magnético de 91°52'08", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de 77°36'28", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de 175°01'06", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de 182°54'21", até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de 184°54'24", até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de 185°36'18", até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de 184°22'10", até atingir o MP8.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
 Praça Alencastro, 15B. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
 Tel: (65) 3645-6200

 [prefeiturasba](https://www.facebook.com/prefeiturasba)
 [@cuiabaprefeitura](https://www.instagram.com/cuiabaprefeitura)
 [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de 182°31'13", até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC: 103°55'28", Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape 9.28m<sup>2</sup>, até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula n°35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de 282°30'55", até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula n°35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC: 76°22'55", Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape 2.99m<sup>2</sup>, até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de 316°05'30", até atingir o MP1.

## LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula n°35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;

**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula n°35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

**FORMA:** Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m<sup>2</sup>.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	12/07/2021	RUBENS MARTINS	12/07/2021
MACHADO (SERVIDOR)	09:13:09	MACHADO (SERVIDOR)	09:13:54

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE E PARECER

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 25:** 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

1 -  1378072019



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**DESPACHO DO GABINETE**

**PROCESSO: MVP 137.807/2019**

**INTERESSADO: CASA ESPIRITA EURIPIDES BARSANULFO**

**ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

**À  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SRA. ALISSON AKERLEY**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo para análise e parecer acerca da cessão do referido imóvel e parecer com relação ao contrato de concessão.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 09 de julho de 2021.

  
**ANTONIO MONREAL NETO**  
CHEFE DE GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

rm



**GABINETE DO PREFEITO**  
PRAÇA ALENCASTRO, N° 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7° ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029  
f3 prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

7884 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICIPIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ALISSON AKERLEY DA SILVA (SERVIDOR)	19/07/2021 17:02:53	ALISSON AKERLEY DA SILVA (SERVIDOR)	20/07/2021 16:08:39

Despacho / Parecer

SEGUE PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 26: 7884 - /PGM/PGM/PGM - PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICIPIO**

- 1 -  PARECER JURÍDICO N 026 - SMADES
- 2 -  PROJETO DE LEI CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
- 3 -  CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31





**PARECER JURÍDICO Nº 026/GAB/ADJ/PGM/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.807/2019-1**  
**INTERESSADA: CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Vistos, etc.

Trata-se do processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município pelo Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de análise jurídica acerca da pretensão de concessão de direito real de uso de bem público em favor da entidade requerente.

Consta nos autos, solicitação emanada da entidade requerente materializada pela Solicitação nº CEEB02/2019, de área pública denominada equipamento comunitário localizado no Loteamento Jardim Passaredo.

Consta nos autos que a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, foi fundada em 01/05/1995 e oferta além de ações de cunho espiritual como forma de terapia auxiliar, realiza atividades de cunho social aos mais necessitados, requerendo o espaço público para fins de ampliação bem como implementação de novas atividades no local, tais como tais:

- ampliação do tradicional “sopão espírita” para atendimentos das pessoas carentes no entorno da sede da instituição;
- evangelização das famílias e captação de recursos e convênios para a prática de ações visando a formação técnica, acompanhamento escolar, esporte, recreação e lazer de jovens e adultos, com a finalidade inclusive de afastar tais pessoas da violência e drogas;
- acolhimento de pessoas carentes junto à casa espírita para se alojarem no local pelo período necessário ao usufruto dos serviços ofertados;





O presente pleito de concessão de direito real de uso de bem público, justifica-se pela necessidade de ampliação das instalações da entidade, no sentido de possibilitar o atendimento da demanda que vem crescendo ao longo dos anos.

Pois bem, analisando os autos entendo estar presente na hipótese interesse público, notadamente por se tratar de concessão de direito real de uso em favor de entidade privada sem fins lucrativos que presta a mais de 25 anos, relevantes serviços de atendimento gratuito a pessoas carentes bem como aquelas. Tais relevantes serviços são notórios e devidamente reconhecidos, o que pode ser comprovado pela Lei Municipal nº 6.371 de 11 de março de 2019, que reconhece a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, como entidade de utilidade pública.

Quanto a concessão de uso de bem público, sabemos que tal instituto é tratado como contrato administrativo, oneroso ou gratuito, através da qual se concede ao ente privado o uso privativo do bem público, de acordo com sua destinação específica, havendo desde o início a delimitação da finalidade.

Sobre o assunto, dispõe Maria Sylvia di Pietro:

***“A Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação.***

***Sua natureza é a de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado intuii personae. ”<sup>1</sup>***

***(...)”***

A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

***“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:***

***(...)”***

<sup>1</sup> PIETRO, Maria Sylvia Zanella di. Direito Administrativo, São Paulo, Atlas P. 639.





*e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;*

(...)

*Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

(...)

*VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;*

(...)

*Art. 78 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:*

(...)

*§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.*

*§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

*Art. 79 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.*





*§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.*

(...)”

A lei orgânica municipal é expressa quanto aos requisitos necessários para a formalização da concessão de direito real de uso de bem público na presente hipótese, qual seja: autorização legislativa, dispensa de licitação, avaliação do imóvel, contrato de direito real de uso a ser firmado entre as partes.

Pois bem, entendo que inexistem óbices legais a concretização da pretensão objeto dos autos. Para tanto segue em anexo minuta de projeto de lei, recomendado por esta Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e deliberação do Chefe do Executivo Municipal, autoridade competente para decidir acerca do objeto dos presentes autos, notadamente no que se refere a presença de interesse público na hipótese.

Recomendamos a inserção no projeto de lei sob análise de prazo para início da implementação das melhorias estruturais que serão realizadas no local. Desta feita segue em anexo, minuta de projeto de lei, recomendada por esta Procuradoria Geral do Município.

Por derradeiro, recomendamos a realização de avaliação do bem imóvel, nos moldes do disposto na Lei Orgânica Municipal. Referido documento deverá instruir os autos do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Matrícula do imóvel atualizada;
- b) Memorial descritivo da área, objeto da concessão de uso;
- c) O projeto da entidade beneficiada a ser implantado no local;





- d) Documentos constitutivos da entidade beneficente, devidamente registrados em cartório;

Remetam os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para ciência e providências.

Cuiabá (MT), 19 de julho de 2021.



**ALLISON AKERLEY DA SILVA**  
**Procurador Geral Adjunto do Município de Cuiabá**





OF GP Nº /2021.

Cuiabá, de de 2021.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá**  
**NESTA**

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº /2021 com a respectiva Proposta de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**





MENSAGEM N.º \_\_\_\_/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, o direito real de uso da área urbana situada no Loteamento Jardim Passaredo, nesta Capital, perfazendo um total de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), a ser devidamente ocupado.

A Casa Espírita Eurípedes Basanulfo, segundo seu Estatuto Social é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, que possui por finalidade o estudo a prática e a difusão da doutrina espírita como religião, filosofia e ciência; a evangelização da criança e do jovem; a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã; atividades de saúde, criando para tanto ambulatórios e assemelhados para assistência aos mais necessitados.

A entidade presta a mais de 25 anos, relevantes serviços de atendimento gratuito a pessoas carentes bem como aquelas que necessitam de apoio espiritual. Tais relevantes serviços são notórios e devidamente reconhecidos, o que pode ser comprovado pela Lei Municipal nº 6.371 de 11 de março de 2019, que reconhece a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, como entidade de utilidade pública.





A presente autorização para firmar contrato de concessão de direito real de uso de bem público, justifica-se pela necessidade de ampliação das instalações da entidade, com capacidade para suprir o aumento da demanda de atendimento no local.

A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

***“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:***

(...)

***e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;***

(...)

***Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;***

(...)

***VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;***

(...)

***Art. 78 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***

***I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:***

(...)





***§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.***

***§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.***

***Art. 79 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.***

***§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.”***

Diante do exposto, emerge cristalina a possibilidade do Município de Cuiabá, através de iniciativa do Prefeito Municipal, propor a presente proposta de lei que trata sobre concessão de bem público, a teor das disposições constantes no ordenamento jurídico municipal, especificadamente na Lei Orgânica do Município, bem como a presença de evidente interesse público na hipótese, diante do trabalho social e filantrópico realizado a mais de 25 anos pela entidade.

Por derradeiro, haja vista que a presente proposição encontra guarida no ordenamento jurídico municipal, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária regulamentação, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.





Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**






---

**PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, 01.074.200/0001-51, de área urbana de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social da entidade, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

**Parágrafo único.** A obra descrita no *caput* do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 3º** A concessão de direito real de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.





**Art. 4º** A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT,..... de ..... de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**






---

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CAMINHAMENTO:**

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de 87°09'32" e com azimute magnético de 91°52'08", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de 77°36'28", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de 175°01'06", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de 182°54'21", até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de 184°54'24", até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de 185°36'18", até atingir o MP7.





O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de  $184^{\circ}22'10''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de  $182^{\circ}31'13''$ , até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC:  $103^{\circ}55'28''$ , Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape  $9.28m^2$ , até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de  $282^{\circ}30'55''$ , até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC:  $76^{\circ}22'55''$ , Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape  $2.99m^2$ , até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de  $316^{\circ}05'30''$ , até atingir o MP1.

## LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;





**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

### FORMA DA ÁREA

Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m<sup>2</sup>.





## CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Contrato de Concessão de Direito real de uso de Imóvel Público firmado entre o Município de Cuiabá e a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, brasileiro, casado, portador do RG ..... e do CPF/MF n.º ....., ora denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, ora denominada CONCESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob n.º 01.074.200/0001-51 e sede na Rua 108, quadra 14, casa 28A, setor 1, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, neste ato representada por Domingos Ramos Alves Da Costa, brasileiro, com o RG 0730002-6 SSP/MT e o CPF 567.892.621-72, tem entre si, certos e ajustados o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, em conformidade com a Lei Municipal n.º ....., mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato consiste na concessão de direito real de uso de área urbana de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o n.º 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente instrumento.

§ 1º A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel de que se trata para ali manter a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, dando continuidade aos serviços ofertados pela entidade





as ações de amparo espiritual como terapia auxiliar das questões psíquicas (depressão, síndrome do pânico, tentativas de suicídio e fobias em geral).

§ 2º A edificação da sede da CONCESSIONÁRIA deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento contrato de concessão de direito real de uso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado, conforme determina o a Lei Municipal ....., a contar da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a parte CONCEDENTE:

- a) Por força do presente Instrumento, permitir o uso, do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da concessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:





- a) Utilizar o bem para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, não podendo cedê-lo a quem quer que seja e sob qualquer título;
- b) Efetuar a construção da sede da entidade, nos termos do projeto apresentado ao Município CONCEDENTE no prazo estabelecido;
- c) Usar e administrar o imóvel com todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do imóvel, em face de qualquer esbulho, turbação ou ocupação irregular, informando a CONCEDENTE sobre qualquer ocorrência neste sentido;
- e) Responsabilizar-se objetivamente pelos danos e prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- f) Responsabilizar-se pelas licenças e alvarás necessários a utilização do espaço, bem como o recolhimento de todos os Impostos e Taxas Públicas municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel, além de outras providências exigíveis que se fizerem necessárias na execução da atividade;
- g) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Governo, com antecedência de 30 (trinta) dias, o eventual interesse em desocupar o imóvel concedido neste termo, antes do término da vigência do pactuado;
- h) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer forma repassar a terceiro o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- i) Não transferir ou comercializar os direitos outorgados na presente concessão de uso a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento, sem prejuízo dos procedimentos legais cabíveis;
- j) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CONCESSIONÁRIO sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.





## CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes da concessão, da utilização e da manutenção, bem como dos impostos incidentes sobre o imóvel.

**Parágrafo único.** Correrão também as expensas da CONCESSIONÁRIA, as despesas cartorárias decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Público, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, assegurando a mesma a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário municipal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscrevem para todos os efeitos legais.



CABINETE  
DA PREFEITURA





Cuiabá-MT, de de 2021.

---

**CONCEDENTE**

---

**CONCESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
CPF

---

NOME  
CPF





## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

### CAMINHAMENTO:

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de  $87^{\circ}09'32''$  e com azimute magnético de  $91^{\circ}52'08''$ , até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de  $77^{\circ}36'28''$ , até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de  $175^{\circ}01'06''$ , até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de  $182^{\circ}54'21''$ , até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de  $184^{\circ}54'24''$ , até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de  $185^{\circ}36'18''$ , até atingir o MP7.





O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de  $184^{\circ}22'10''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de  $182^{\circ}31'13''$ , até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC:  $103^{\circ}55'28''$ , Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape  $9.28m^2$ , até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula n<sup>o</sup>35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de  $282^{\circ}30'55''$ , até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula n<sup>o</sup>35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC:  $76^{\circ}22'55''$ , Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape  $2.99m^2$ , até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de  $316^{\circ}05'30''$ , até atingir o MP1.

## LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula n<sup>o</sup>35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;





**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

### **FORMA DA ÁREA**

Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m<sup>2</sup>.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	22/07/2021	NATALIA FAVA DA	27/07/2021
MACHADO (SERVIDOR)	09:23:46	COSTA (SERVIDOR)	16:34:34

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO ANEXO.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 27: 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

- 1 - ATA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
- 2 - ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
- 3 - REGISTRO PESSOAL JURIDICA
- 4 - EMAIL MVP 2378072019
- 5 - DESPACHO PROCESSO 1378072019 (2)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31



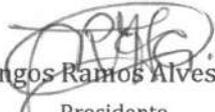
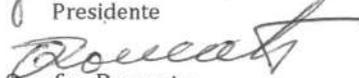
172.16.27.44



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua 108, Quadra 14, Casa 28A Setor-1 Bairro Tijucal CEP 78088-025 - Cuiabá - MT, os membros da Diretoria da Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, Conselho fiscal e demais associados que a final também assinam, devidamente convocados, com a finalidade exclusiva de eleger a Nova Diretoria e Conselho Fiscal e empossá-los para o quinquênio compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de dezembro de 2022, conforme Edital de Convocação publicado no mural da sede da Associação (Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo) desde o dia 04 de dezembro do corrente ano de 2017; tendo assumido a presidência dos trabalhos o atual Presidente Domingos Ramos Alves da Costa que, fazendo uso da palavra, proferiu uma prece e, em seguida esclareceu a todos o objetivo da reunião conforme assinalado no Edital de Convocação devidamente publicado e de conhecimento de todos; a seguir, constatando a presença do quórum legal previsto no Estatuto, convidou o Sr. Onofre Roncato para secretariá-lo. Em seguida, justificou a convocação da presente Assembléia Geral Ordinária para a finalidade específica de eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quinquênio compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2022, registrando também que, embora o Inciso II do art. 8º do Estatuto Social vigente prevê que as eleições sejam realizadas no 1º trimestre de cada mandato, justificou a realização antecipada nesta data (28-12-2017) face ao fato de que o mandato se inicia no dia 1º de janeiro do ano vindouro. Assim, não havendo objeção de nenhum dos associados presentes e, após conferido o cumprimento das demais formalidades legais previstas no Estatuto Social para a realização da presente Assembléia Geral Ordinária, constatou o Registro de Chapa Única cuja relação nominal e respectivas funções da Diretoria e Conselho Fiscal se encontram em anexo e que fazem parte da presente Ata; a seguir, disponibilizou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, não havendo nenhuma manifestação contrária, por aclamação, colocou em votação a chapa única registrada tendo sido aprovada por unanimidade; em seguida foi declarada eleita e empossada a Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quinquênio, conforme nominata e assinaturas abaixo; a seguir, o Presidente agradeceu a presença de todos e como nada mais houvesse a tratar, fez uma prece e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30hs), da qual lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes. Eu, Domingos Ramos Alves da Costa, presidente desta Assembléia Geral Ordinária, dou fé, assinando-a juntamente com o Secretário Onofre Roncato e todos os presentes para todos os fins e efeitos de direito.

Cuiabá (MT), 28 de dezembro de 2017.

  
 Domingos Ramos Alves da Costa  
 Presidente  
  
 Onofre Roncato  
 Secretário





**Diretoria:**

**Presidente: Domingos Ramos Alves da Costa**, brasileiro, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG 0.730.002/6-SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob nº 567.892.621/72, residente e domiciliado à Rua 210, Quadra 53, Casa 03, Bairro Tijucal – Cuiabá (MT);

**Vice Presidente: Nilza Alves de Oliveira**, brasileira, Divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 259.464-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 352.160.261/34, residente e domiciliada à Rua 210, Quadra 53, Casa 03, Bairro Tijucal – Cuiabá (MT);

**1º Secretário: Doraci Pereira dos Santos**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 940.028-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 630.978.931/72, residente e domiciliada à Rua 128, Quadra 34, Casa 03, Bairro CETA – Cuiabá (MT).

**2º Secretário: Luciane de Oliveira Barrantes**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cedula de Identidade RG:1492564-8-SSP-MT e CPF 001.531.161-96, residente e domiciliada na Travessa 18 Quadra 20, casa 08 – Jd Passaredo – Cuiabá – MT.

**1º Tesoureiro: Gilvani Ferreira do Amaral**, brasileira, solteira, Técnica em Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG 945.689-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 630.345.221/34, residente e domiciliada à Rua 210, Quadra 53, Casa 03, Bairro Tijucal – Cuiabá (MT).

**2º Tesoureiro: Ivaney Pereira**, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cedula de Identidade RG.:942031-SSP-MT e CPF 459.007.221-34, residente e domiciliada na Rua 117, Quadra 23, casa 22, Bairro Tijucal, Setor I, Cuiabá – MT.

**Conselho Fiscal:**

**Nilo Rossi**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Cedula de Identidade RG: 8450132-7-SSP/SP e CPF 023.563.018-79, residente e domiciliada na 1.300, Quadra 20, casa 28, Jd. Imperial – Cuiabá – MT.

**Flavia Nunes Falzoni Rossi**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG.: 897300-6-SSP-SP e CPF 689.799.911-34,





residente e domiciliada na 1.300, Quadra 20, casa 28, Jd. Imperial – Cuiabá – MT.

**Luciana Corrêa Lima de Faria Borges**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cedula de Identidade RG.:05853036-SSP-MT e CPF 405.723.741-00, residente e domiciliada na Rua das graúnas Quadra 36, Casa 19, Jardim Imperial – Cuiabá - MT.

**Bibliotecário:**

**Edelson Pereira**: brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cedula de Identidade RG.: 13229176-SSP-MT e CPF 002.390.871-86, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 19, Lote 27, Bairro Belita Costa Marques, Cuiabá – MT.

Cuiabá (MT), 28 de dezembro de 2017.

Domingos Ramos Alves da Costa - Presidente





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025

CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51



## Diretoria:

Presidente: Domingos Ramos Alves da Costa

Vice-Presidente: Nilza Alves de Oliveira

1º Secretária: Doraci Pereira dos Santos

2ª Secretário: Luciane de Oliveira Barantes

1º Tesoureiro: Gilvani Ferreira do Amaral

2º Tesoureiro: Ivaney Pereira

## Conselho Fiscal:

Nilo José Rossi

Flavia Nunes Falzoni Rossi

Luciana Corrêa Lima de Faria Borges

## Bibliotecário:

Edelson Pereira

## Associados Votantes presentes:

01. Ana Rocha Ramires da Silva

02. José Camilo dos Santos

03. Benedito Duarte do Belém

04. Maria Antonieta Silveira Roncato

05. Manoel Messias Alves Lara

06. Onofre Roncato

07. Sebastião Ozório de Oliveira

08. Luciley Pereira da Costa

09. Ivaney Pereira





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51



10. Gilvani Ferreira do Amaral Gilvani Ferreira do Amaral
11. Doraci Pereira dos Santos Doraci Pereira dos Santos
12. Nilza Alves de Oliveira Nilza Alves de Oliveira
13. Nilo José Rossi Nilo José Rossi
14. Flavia Nunes Falzoni Rossi Flavia Nunes Falzoni Rossi
15. Luiz José Lobo Borges Júnior Luiz José Lobo Borges Júnior
16. Anadir Borges de Oliveira Anadir Borges de Oliveira
17. Elias Barrantes Peres Elias B B Peres
18. Jorcelino Bueno Sunbulat Jorcelino Bueno Sunbulat
19. José Elias de Moraes José Elias de Moraes
20. Valdebran Carlos Padilha da Silva Valdebran Carlos Padilha da Silva
21. Camila Gonçalves Duarte Belém Camila Gonçalves Duarte Belém
22. Luciana Correia Lima de Faria Borges Luciana Correia Lima de Faria Borges

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 614271 - Liv. A-1997 - Fls. 030-038  
CASA ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Protocolado em: 13/07/2021 sob nr. 371551  
Registrado em: 13/07/2021 sob nr. 37154  
Averbado ao prot. nr. 191211 e reg. nr. 4183  
Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emol: R\$ 119,9  
Em testemunha [assinatura] da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta





# CASA ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO"

Rua 108 Quadra-14 Casa-28-A Setor-1 Bairro Tijucal Cuiabá/MT CEP 78.088-025  
CNPJ/MF Nº 01.074.200/0001-51



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da "Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo", Sr. Domingos Ramos Alves da Costa, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos 8º, 9º e 10º e respectivos parágrafos, letras e Incisos do Estatuto Social, **C O N V O C A** os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA prevista para o dia 28 de dezembro de 2018 a ser instalada na sede da Sociedade sito à Rua 101, Quadra 07, Casa 02 – Setor Bairro Tijucal – Cuiabá – MT, em primeira convocação às **19:00 horas do dia 28-12-2017** com a presença da metade mais um dos membros com direito a voto e, em segunda (2ª) convocação, (art. 10º Parágrafo Primeiro do Estatuto) trinta minutos após, com qualquer número dos sócios com direito a voto, para deliberar exclusivamente sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e considerá-los empossados para o quinquênio compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de dezembro de 2022.

O presente Edital de Convocação é fixado no mural da sede da Sociedade, com antecedência mínima de sete (07) dias, conforme determina o art. 10º do respectivo Estatuto Social.

Cuiabá (MT), 04 de dezembro de 2017.

  
**Domingos Ramos Alves da Costa**  
Presidente



# CASA ESPÍRITA EURIÉDES BARSANULFO

ESTATUTO CONSOLIDADO  
2013.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo

### Estatuto consolidado

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

**“Artigo 1º** - A CASA ESPÍRITA “EURÍPEDES BARSANULFO”, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição de seu primeiro estatuto no Cartório do 1º Ofício, protocolado sob o n. 191 212 e Registro n. 4.183 em três de janeiro de um mil novecentos e noventa e três, fundada em primeiro de maio de um mil novecentos e noventa e cinco, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, na rua 108, Quadra 14, Setor 01, Casa 50, Bairro Tijucal, CEP 78.088-025, Cuiabá-MT”, onde tem sua sede e foro. É uma Associação Civil, Religiosa e Filantrópica, pessoa Jurídica de Direito Privado, de duração ilimitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 01 074 200/0001-51”;

São seus objetivos:

- I – O estudo, a prática e a difusão da doutrina espírita como Religião, Filosofia e Ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;
- II – A evangelização da criança e do jovem;
- III – A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;
- IV – Atividades de saúde , criando, para tanto, ambulatórios e assemelhados, para assistência aos mais necessitados;
- V – Promoção do indivíduo, mantendo reuniões doutrinárias e de atendimento ao público, sem acepções de pessoas.

Parágrafo Único – A Casa poderá filiar-se à Federação Espírita de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - A Casa será composta por número ilimitado de associado(s) , pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, porém, simpatizantes à causa Espírita, com aceitação das obrigações desse ato e tendo em vista a consecução dos seus objetivos, dividindo-se os associado(s) nas seguintes categorias:

**I – Fundadores** são as pessoas físicas que participaram da fundação da instituição e que assinaram a respectiva ata;

**II- Contribuintes** são as pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que à Instituição se associem e que de alguma forma contribuam para a manutenção da CASA aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;





**III - Efetivos** são os associados fundadores e contribuintes, reconhecidamente espíritas, pertencentes ao quadro social há mais de um ano, cujos nomes foram aprovados pela Diretoria, atendendo a serviços prestados à Instituição em seus diversos setores.

**Artigo 3º** - A Casa aplicará integralmente suas fontes de renda no custeio, ampliação e modernização de suas obras, não remunerará sua Diretoria, não distribuirá lucros ou dividendos e seus associados não têm participação em seu patrimônio.

## CAPÍTULO II ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 4º** - O quadro de associados, em número ilimitado, se constituirá de espíritas ou simpatizantes da causa, maiores de 18 anos, admitidos por apresentação de um associado, desde que aceitem as Normas Estatutárias e Regimentais estando a admissão sujeita à aprovação da Diretoria.

**Artigo 5º** - São deveres dos associados:

**I** - Cumprir o Estatuto, Normas Regimentais e os Atos Administrativos emanados da Assembléia Geral e da Diretoria;

**II** - Zelar pelo bom nome da Casa, tendo bom comportamento moral, esforçando-se por superar suas fraquezas;

**III** - Ser assíduo às reuniões e voluntários nas tarefas que venham a desempenhar na Casa;

**IV** - Prestar assistência moral e material dentro de suas possibilidades aos necessitados, tanto na Casa quanto fora dela;

**V** - Saldar com pontualidade as taxas de manutenção ou outras obrigações que venham a ser regulamentadas pela Assembléia Geral e Diretoria;

**VI** - Estudar, praticar e divulgar a Doutrina Espírita.

**Parágrafo Único** - O associado que venha a infringir este Estatuto com flagrante prejuízo às atividades da Casa, concorrendo para seu descrédito, será advertido pela Diretoria e, conforme a gravidade da situação poderá ser substituído no quadro associativo, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias, contados da data da decisão.

**Artigo 6º** - Constitui direito dos associados:

**I** - Votar e ser votado para cargos eletivos, observados o disposto no artigo anterior e seu parágrafo;

**II** - Acompanhar e participar da vida da Casa, sugerindo medidas que venham a contribuir para o seu progresso e bom nome;

**III** - Participar, discutir e votar nas deliberações das Assembléias Gerais, quando associado efetivo;

**IV** - Propor a admissão de novos associados.

**Artigo 7º** - Os Associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos expressos ou intencionalmente contraídos em nome da CASA, visto tratar-se de serviço voluntário e como tal, assinarão o respectivo termo.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - A CASA é administrada pela Assembléia Geral dos Associados por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal eleitos pela Assembléia Geral dos Associado(s), regularmente instalada.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Instituição formado pelos Associados efetivos, que se encontram em pleno gozo de seus direitos e em condições regulares perante a mesma, e reunir-se-á:

**Parágrafo Primeiro - Ordinariamente - Assembléia Geral Ordinária:**

**I** - No primeiro trimestre de cada ano;





- a) Para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal no que se refere ao balanço patrimonial, a prestação de contas da Diretoria e das demonstrações das Receitas e das Despesas do exercício anterior, analisando-os, aprovando-os ou não e dando o respectivo referendo ou recomendações quando for o caso;
- b) Conhecer ou não dos recursos a ela submetidos pelos membros Associados, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, decidindo em grau de última instância;
- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais estatutárias.

II – No primeiro trimestre a cada cinco (05) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e considera-los empossados.

**Parágrafo Segundo – Extraordinariamente – Assembléia Geral Extraordinária – AGE** – tantas vezes quantas se fizerem necessárias, tendo por finalidade deliberar sobre assuntos constantes de sua pauta e visa:

- a) Decidir sobre recursos extraordinários de atos dos membros da Instituição como um todo;
- b) Reforma do ESTATUTO SOCIAL no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta dos seus ASSOCIADOS em gozo de seus direitos;
- c) Destituir membros do CONSELHO FISCAL, da DIRETORIA e ou demais associados, devendo observar o quórum de maioria de seus membros no gozo de seus direitos estatutários, bem como homologar a desistência dos mesmos providenciando os preenchimentos quando necessários;
- d) Tomar conhecimento, decidindo sobre ocorrência de excepcional relevo;
- e) Deliberar sobre aquisições ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis e consequentes aplicações dos recursos disso advindo, devendo as deliberações serem tomadas por votações de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto;
- f) Dissolução da instituição, devendo tal deliberação ser tomada por mais de 2/3 dois terços dos membros com direito a voto e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 10º** - As Assembléias Gerais (AG) serão convocadas por Edital, onde se especificará a pauta, dia, hora e local onde será realizada e será afixada em murais na sede da CASA e em seus departamentos e coordenadorias e, preferencialmente, publicada uma vez em um jornal local, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação na hora para a qual foi fixada, quando presentes a metade mais um dos membros com direito a voto e, em segunda (2ª) convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto quando forem apreciados assuntos previstos no artigo 9º Inciso II, alínea “B”, “C”, “E” e “F” deste Estatuto que exigem quórum especial, e o Presidente tem voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião, com exceção dos casos específicos previstos neste estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – As Assembléias Gerais são convocadas:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Por 1/5 (hum quinto) dos associados em gozo de seus direitos.

**Parágrafo Quarto** – No final de cada reunião da Assembléia Geral será lavrada ata que uma vez analisada e aprovada, vai assinada por todos os presentes na reunião.

**Parágrafo Quinto** – As Assembléias Gerais só podem discutir, analisar ou deliberar sobre os assuntos constantes de sua pauta de convocação, exceto matéria de importância máxima e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.

**Artigo 11º** - A Casa será administrada por uma Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos eleita e considerada empossada no primeiro trimestre de cada quinquênio. Seus membros podem ser reeleitos, isoladamente ou em conjunto, com direito a apenas uma recondução ao mesmo cargo.”





**Parágrafo Primeiro** – Compõe-se a Diretoria dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e Bibliotecário.

**Parágrafo Segundo** – As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos.

**Artigo 12º** - A Diretoria poderá criar e manter Departamentos e/ou Coordenadorias da Infância, Mocidade, de Serviço Assistencial Espírita, de Divulgação da doutrina Espírita, de orientação e Manutenção da doutrina, de Estudo Sistematizado da Doutrina, de Reuniões Públicas, de Educação Mediúnica, Passes e/ou Fluidoterapia, bem como outras Coordenadorias que se fizerem necessárias, cujos regimentos deverão ser aprovados pela Diretoria.

**Artigo 13º** - A Diretoria reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês, sempre que haja assuntos para deliberação, e extraordinariamente tantas vezes quantas se façam necessárias, sendo indispensável a presença da maioria de seus Diretores. As deliberações serão tomadas por maioria simples e os assuntos tratados serão registrados em livro apropriado.

**Artigo 14º** - São atribuições da Diretoria:

- I – Executar os programas doutrinários, sociais e de saúde propostos e definidos pela Assembléia Geral de Associados;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Normas Regimentais baixadas e demais Atos Administrativos;
- III – Resolver os casos em que forem omissos o Estatuto e Normas Regimentais;
- IV – Estipular taxas ou valor de contribuição mensal aos Associados necessárias à manutenção da Casa e de suas obras sociais;
- V – Elaborar ou alterar Normas Regimentais sempre que constatar sua necessidade e que constituirão documentos decorrentes e complementares deste Estatuto;
- VI – Firmar convênios com instituições Públicas ou Privadas, levando à deliberação da assembleia Geral os casos que envolverem a alienação de bens da Casa, a aplicação dos recursos advindos de alienações ou aqueles casos em que ficar caracterizado implicações doutrinárias;
- VII – Apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, à Assembléia Geral dos Associado(s) os Balanços Patrimoniais, as demonstrações financeiras e respectivos relatórios, Declarações de Imposto de Renda, incluindo relatórios das áreas Doutrinária, Social e de Saúde, referentes ao exercício findo.

**Artigo 15º** - É de competência do Presidente:

- I – Representar a Casa, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Dirigir e superintender as atividades da Casa, coordenando o trabalho da Diretoria;
- III – Presidir reuniões, podendo designar substituto;
- IV – Convocar e presidir reuniões administrativas, podendo ser substituído pelo membro que a Assembléia indicar, quando a reunião se destine a eleição da Diretoria;
- V – Nomear entre os associados os responsáveis pelos Departamentos e/ou Coordenadorias, bem como, nomear e demitir empregados quando se fizer necessário;
- VI – Movimentar contas bancárias em nome da Casa em conjunto com o Tesoureiro.

**Artigo 16º** - É de competência do Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – Assumir a Presidência nos casos de impedimentos temporários do seu titular e convocar a Assembléia para eleição de outro Presidente em caso de vacância do cargo.

**Artigo 17º** - Compete ao Primeiro e Segundo Secretários, sob a coordenação do primeiro:

- I - Organizar e dirigir a Secretaria da Casa, mantendo arquivos;
- II – Redigir Atas de reuniões e promover a divulgação de resoluções tomadas pela Assembléia Geral e Diretoria;
- III – Redigir correspondências da Casa cuidando do seu arquivo;
- IV – Encarregar-se dos serviços gerais do patrimônio, de manutenção dos bens da CASA, requisitando material, distribuindo tarefas, controlando consumo;
- V – Administrar o estoque de material da Casa, bem como a compra dos mesmos.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**Artigo 18º** - É de competência do 1º Tesoureiro:

I – Organizar e dirigir a Tesouraria, mantendo controle dos saldos bancários, assinando cheques em conjunto com o presidente, para fins de pagamento a terceiros, mantendo controle dos depósitos bancários, recebimentos e despesas em geral;

II – Elaborar demonstrativos financeiros exigidos por Lei e pela Casa, balancetes mensais encarregando-se das análises e pareceres, bem como dos balanços patrimoniais e das declarações de imposto de renda;

III – Efetuar cobranças das mensalidades dos Associados, mantendo controle adequado.

**Parágrafo Único** – Cabe ao segundo tesoureiro, contribuir no trabalho do primeiro e substituí-lo quando necessário.

**Artigo 19º** - É de competência do Bibliotecário: receber os livros em doação, adquiri-los quando necessário, cataloga-los, criar e manter mecanismos para empréstimos e devolução assim como adquirir livros sob consignação para revenda aos associados e frequentadores da Casa, prestando contas dos resultados mensalmente, ao tesoureiro.

**Artigo 20º** - Os Diretores substituir-se-ão uns aos outros em suas faltas e impedimentos temporários na ordem citada no artigo 11, parágrafo primeiro, salvo entendimento diverso, no interesse dos serviços da Casa.

#### CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

**Artigo 21º**- A fiscalização dos atos dos administradores estará a cargo do Conselho Fiscal composto por três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e terá mandato de cinco (05) anos.”

**Artigo 22º** - É de competência do Conselho Fiscal:

I – Examinar a gestão financeira da Casa emitindo parecer sobre as contas, balancetes e balanços apresentados;

II – Denunciar à Assembléia Geral dos Associados, omissões e erros por ventura constatados que venham prejudicar a Casa;

III – As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples de votos e têm registro em livro próprio dos assuntos tratados;

IV – Em casos excepcionais, o Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral dos Associado(s).

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23º** - Os bens imóveis da CASA não podem ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Associados em gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 24º** - Nenhum cargo de administração expresso no presente estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. A CASA não distribuirá aos Associados quaisquer parcelas de seu patrimônio ou renda, seja a que título for.

**Parágrafo Único** – Todos os membros e participantes da CASA deverão assinar Termo de Adesão ao serviço voluntário, conforme legislação vigente.

**Artigo 25º** - A CASA mantém escrituração de suas receitas e despesas, bem como de seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Os resultados obtidos são integralmente aplicados dentro do país, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Artigo 26º** - O presente Estatuto, após entrar em vigor, pode a qualquer tempo ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

*Prucant*  
*D. V. S.*





**Parágrafo Único** – As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito :

- a. Natureza espírita da Casa;
- b. Não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c. À destinação social, sempre espírita, do patrimônio e;
- d. O presente artigo e suas alíneas.

**Artigo 27º** - Em caso de dissolução da CASA por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto em Assembléia Geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício de outra Entidade legalmente constituída, funcionando na Grande Cuiabá ou, em sua falta, à outra Instituição Espírita indicada pela Federação Espírita do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 28º** - O Associado, em hipótese alguma, pode fazer-se representar por procuração em quaisquer dos Órgãos previstos neste estatuto. É vedado o voto por procuração.

**Artigo 29º** - Este Estatuto foi reformulado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos Associados da Casa Espírita "Eurípedes Barsanulfo, realizada no dia 29 de dezembro de 2013, em Cuiabá, MT, 29 de dezembro de 2013.

*Domingos Ramos Alves da Costa*  
**Domingos Ramos Alves da Costa - Presidente**

*Mônica Marianne da Silva*  
**Mônica Marianne da Silva - Secretária**

*Onofre Roncato*  
**Onofre Roncato - Advogado OAB/ MT 2147**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS**  
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br  
Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de:  
**DOMINGOS RAMOS ALVES DA COSTA. Dou Fé. \***

AKY00253 R\$ 5,00 + 0,12  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Diet. de Coxipó da Ponte-Cuiabá, 18 de junho de 2014  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

( ) Antonio Xavier de Matos ( ) Aracy B. de Almeida ( ) Kaitan Ap. R. Santos  
( ) Evanilde Ap. Mattos Santos ( ) Eliza de Almeida Santa



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3662-8888 - Fax: (65) 3662-9054  
Tabelião/Registrador: Glória Alice Escalera Bertoli  
www.tjmt.jus.br  
**PESSOA JURÍDICA - O.S. 339901**  
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 23419, datado de 27/08/2014  
CUIABÁ-MT, 27 de agosto de 2014  
Em testemunho da verdade  
Telma Lucas Bom Despacho - Escriv. Autorizada



CARTA



# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ELEICAO E POSSE** foi protocolado(a) sob nº **371551** e registrado(a) sob o nº **37154** em 13/07/2021, à(s) folha(s) **030-038** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 1997** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **614271** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):

**CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO - CPF/CNPJ: 01074200000151**

**DOMINGOS RAMOS ALVES DA COSTA - CPF/CNPJ: 56789262172**

AVERBAÇÃO:

Registro nº **4183**, de **03/04/1996 - ATOS CONSTITUTIVOS**

\* DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO DE 01/01/2018 A 30/12/2022

Cuiabá-MT, 13/07/2021

  
**Renir Aparecida dos Santos**  
**Tabeliã Substituta**

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATO DE NOTAS E REGISTRO**  
**Código do Cartório: 058**

---

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: **103,107,534**,

**BOG74589 - R\$ 119,90** Selo de Controle

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MT Cuiabá



Rubens Machado &lt;rubens.machado@cuiaba.mt.gov.br&gt;

**Fwd: Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo**

1 mensagem

Allisson Akerley da Silva <allisson.silva@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: Rubens Machado <rubens.machado@cuiaba.mt.gov.br>

27 de julho de 2021 15:28

Boa tarde, solicito os préstimos de vossa senhoria para o fim de incluir nos autos MVP nº 137807/2019, a justificativa encaminhada pela entidade acerca da ausência de projetos das edificações a serem realizadas na area a ser concedida.

Ressalto que em que pese ter constado no Parecer Jurídico nº 026/GAB/ADJ/PGM/2021, a necessidade de que o projeto acompanhasse a mensagem de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal, a justificativa apresentada a meu ver é razoável.

Desta feita entendo pela possibilidade do prosseguimento do feito, mesmo sem a existência do projeto a ser implantado no local pela entidade.

Atenciosamente,

Allison Akerley da Silva  
Procurador Geral Adjunto

----- Forwarded message -----

De: **Jairo Fc** <jafc971@gmail.com>  
Date: ter., 27 de jul. de 2021 às 11:37  
Subject: Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo  
To: <allisson.silva@cuiaba.mt.gov.br>

Bom dia, Procurador Allisson!

Em relação ao processo de concessão de um terreno para a construção da nova Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo, localizado no bairro jd Passaredo.

Venho por meio deste informar que, como o terreno em questão ainda não foi oficialmente concedido e não termos a certeza de que seria. Não realizamos a confecção de Memorial Descritivo bem como de projetos para sua construção.

Como somos uma associação que lida com filantropia e não obtemos recursos fixos de nenhuma fonte pública ou privada, apenas fruto de doações de seus participantes. Tais projetos seriam também fornecidos por profissionais (Engenheiros civis e eletricitas e Arquitetos) que fazem parte daquela instituição religiosa. Ou seja, somente com o título oficializado da posse é que tais projetos seriam elaborados. Caso fossemos partir para a contratação de profissionais para a elaboração desses projetos, seu valor ficaria muito além das nossas possibilidades.

Informo ainda que, o local fica localizado numa baixada, e os primeiros trabalhos seriam o de terraplanagem e sistema de esgoto, o que demandará muito investimento, pois o terreno é extenso, para aí sim darmos início à construção.

Era o que tinha a informar.

atenciosamente,

Jairo Antonio Ferri Candéa  
65 9 9600 5868



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO: MVP 137.807/2019

INTERESSADO: CASA ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PUBLICO

**A**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SR. RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado providenciar a matricula atualizada do imóvel pretendido, bem como o memorial descritivo da área. Após providencias, retornar processo a este Gabinete para os devidos encaminhamentos.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Cuiabá, 27 de julho de 2021.

  
**ANTONIO MONREAL NETO**  
CHEFE DE GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

rm





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8446 - /SMADES/SMADES/SMADES - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	28/07/2021 10:03:36	LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA (SERVIDOR)	28/07/2021 10:04:03

Despacho / Parecer

PROCESSO ENCAMINHADO PARA OS DEVIDOS FINS E PROVIDENCIA.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
KEDMA LIS TEIXEIRA	16/08/2021	KEDMA LIS TEIXEIRA	16/08/2021
DO CARMO (TERCEIRO)	16:04:19	DO CARMO (TERCEIRO)	16:08:27

Despacho / Parecer

AS PROVIDENCIAS

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 29:** 8449 - /SMADES/SMADES/SMADES/SMADES - ASSESSORIA TECNICA

1 -  OF N 1068



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31





OFÍCIO Nº 1068/GAB/SMADESS

Cuiabá, 16 de agosto 2021.

Ilmo. Sr.

**Luís Cláudio De Castro Sodré**

DD. Secretário Municipal de Governo

Ref: MVP nº 137.807/2019

Senhor Secretário

Servimo-nos do presente expediente para cumprir o que nos foi solicitado no PARECER JURÍDICO Nº 026/GAB/ADJ/PGM/2021.

Segue anexa a matrícula nº 35.732, com data de 10AGO2021, onde consta o município de Cuiabá como proprietário;

Quanto ao memorial, este consta nas fls. 68 a 70, com descrição de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e um e nove centésimos de metro quadrado), integrante de área maior.

Com relação ao projeto urbanístico, consta informação fl 107.

E relativamente ao projeto social a ser implementado pela entidade, solicitamos que a tratativa seja com a Secretaria de Governo, pois não dispomos de condições técnicas para a análise, tampouco dos documentos constitutivos da entidade.

Sem mais, agradecemos a sua compreensão e nos despedimos com protestos de estima e distinta consideração por V. Senhoria.

Respeitosamente,

Renivaldo Alves do Nascimento  
**SECRETÁRIO DA SMADESS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Praça Alencastro, 158. Centro. 3º andar | CEP: 78005-906 - Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200

[f prefeituracba](#) [@cuiabaprefeitura](#) [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





**CI N° 100/DAF/SMADESS/2021.**

**Cuiabá, 13 de Agosto de 2021.**

À Senhora

**ILIETE LORENZI YUNG**

Assessora Técnica

**Assunto: Resposta a C.I N°895/2021 - GAB/SMADES.**

Senhora Assessora,

Com os nossos cumprimentos, conforme solicitado segue anexo a certidão da matrícula 35.732.

Certos da atenção que Vossa Senhoria dará ao assunto colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer.

Atenciosamente,

**CARLOS CAETANO**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
SMADESS

PLZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL  
SMADESS**

End.: Praça Alencastro, 158 3º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT  
Tel: (65) 3645-6200/6205



Comarca da Capital  
Estado de Mato Grosso  
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO  
Registro Geral - 2.ª Circunscrição Imobiliária Livro 02  
Marta Helena Rondon Luz  
Oficial

MATRICULA No 35-732

Data Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987

FLS. 1

IMÓVEL

Memorial descritivo da área destinada para equipamento comunitário 21", do LOTEAMENTO - "JARDIM PASSAREDO", localizado no KM 11,4 na Rodovia BR - 364. **CAMINHAMENTO.** O MP-1, localiza-se na intersecção dos / alinhamento da Rua "E" com a Rua "J". Dele, seguiu-se uma linha de 71,00ms, com o rumo magnético de 64º47' SE, até atingir o MP- 2. O MP-2, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "J" com a Rua "D". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00ms com o rumo magnético de 11º30' SW, até atingir o MP- 3. O MP-3, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "D" com a Rua "B". Dele, seguiu-se uma linha de 38,00m, com o rumo magnético de 43º21' SW, até atingir o MP- 4. O MP-4, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "B" com a Rua "H". Dele, seguiu-se uma linha de 30,00m, com o rumo magnético de 64º47' NW, até atingir o MP-5. O MP-5, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "H" com a Rua / "C". Dele, seguiu-se uma linha de 48,00m, com o rumo magnético de 13º58' NW, até atingir o MP- 6. O MP-6, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "C" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00 m, com o rumo magnético de 11º30' NE, até atingir p MP= 1, marco inicial da descrição do perímetro. **LIMITES:** A área limita-se ao norte / com a Rua "J"; ao sul com a Rua "H", a Leste com a Rua "D" e a Oeste com a Rua "E". **FORMA-** Polígono Irregular de 6 lados. **ÁREA** 23.823,50ms2;..... **PROPRIETÁRIO:** COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;..... **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob o nº 32.826 do Lº 02 em 22.8.86.....

R.1/ 35-732.....Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987

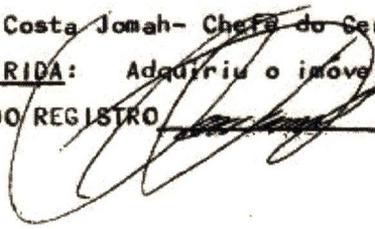
**TRANSMITENTE:** COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;.....

**ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ= MT.;.....

**TÍTULO:** MEMORIAL DESCRITIVO.....

**FORMA DO TÍTULO:** Memorial Descritivo de uma área de terras emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT, datado de 20.05.84, assinado pela Engª Mariza Lopes Costa Jomah- Chefe do Centro de controle de áreas;.....

**ÁREA ADQUIRIDA:** Adquiriu o imóvel acima descrito.....

O OFICIAL DO REGISTRO 

Renata Galiano de Meiro  
Escritora Autorizada

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**  
Tabelião: Marta Helena Rondon Luz  
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**Certidão de Inteiro Teor**  
Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2021. CERTIFICO e dou fé para os devidos fins de direito que a presente fotocópia confere com a original que fica arquivada nestas Notas.

BF M89276 - R\$ 21,70  
Código do Ato: 176  
Código da Serventia: 061  
Consulte: www.tjmt.jus.br/Selos

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT



MARIA HELENA RONDON LUZ - TABELIÃO  
 MILENA RONDON LUZ TARACHUK - TABELIÃO SUBSTITUTA  
 MARLY SILVA TANAN DE AMORIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ELIANA BATISTA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 JOÃO GOMES RONDON - TABELIÃO SUBSTITUTO  
 LAURIE JULE DE SOUZA MARTINS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 NAIRA REGINA L. DE OLIVEIRA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 DIOGO FELIPE RONDON BORGES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT  
TABELIÃO  
Marta Helena Rondon Luz  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
João Gomes Rondon  
MILENA RONDON LUZ TARACHUK  
ESCRIVENTES AUTORIZADAS  
Marly Silva Tanan de Amorim  
Diogo Felipe Rondon Borges  
Eliana Batista da Silva  
Naira Regina Lopes de O. Santos  
Av. Isaac Póvoas, Nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT  
Telefone: (65) 3046-7700

5º. Serv. Notarial de Registro de Imóveis  
**PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	16/08/2021 16:22:43	JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	16/08/2021 16:22:58

Despacho / Parecer

BOA TARDE SEGUE O PROCESSO PARA ANALISE E PROVIDENCIA

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31

Brasil



172.16.27.44



**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
NATALIA FAVA DA COSTA (SERVIDOR)	18/08/2021 08:28:25	NATALIA FAVA DA COSTA (SERVIDOR)	18/08/2021 08:28:54

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME DESPACHO ANEXO.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 31:** 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

1 -  DESPACHO PROCESSO 1378072019 (3)





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**DESPACHO DO GABINETE**

**PROCESSO: MVP 137.807/2019**

**INTERESSADO: CASA ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO**

**ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**DESPACHO**

**A  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SR LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, por ordem do Prefeito Municipal Emanuel Pinheiro, reporto o processo supracitado para providências e encaminhamentos para formalização da cessão.

Alfim, coloco-me a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Cuiabá, 16 de agosto de 2021.

  
**ANTONIO MONREAL NETO**  
CHEFE DE GABINETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**GABINETE DO PREFEITO**  
PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158, CENTRO PALÁCIO ALENCASTRO - 7º ANDAR  
CEP: 78005-906 - CUIABÁ/MT  
TEL: (65) 3645-6029  
f3 prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8886 - /SMG// - GABINETE DO SECRETARIO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JENIFFER RIBEIRO (SERVIDOR)	19/08/2021 14:34:14	JENIFFER RIBEIRO (SERVIDOR)	19/08/2021 14:34:32

Despacho / Parecer

ENCAMINHO PROCESSOS PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	20/08/2021 16:16:42	JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	20/08/2021 16:16:59

Despacho / Parecer

BOA TARDE SEGUE O PROCESSO PARA ANALISE E PROVIDENCIA

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31



172.16.27.44



**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	23/08/2021 16:16:04	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	26/08/2021 16:55:56

Despacho / Parecer

RUBENS, CONFORME CONVERSAMOS, SEGUE O PROCESSO VIRTUAL PARA APENSAMENTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESTÁ AUSENTE NO PROCESSO, CONFORME SOLICITA O PARECER DA PGM PARA SEGUIMENTO.

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
RUBENS MARTINS	14/09/2021	RUBENS MARTINS	14/09/2021
MACHADO (SERVIDOR)	09:51:01	MACHADO (SERVIDOR)	09:56:54

Despacho / Parecer

INSERIDO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PARECER DA PGM

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 35:** 8890 - /SMG// - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

1 -  LAUDO DE AVALIAÇÃO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:31



172.16.27.44



OFÍCIO Nº479/2021/GAB/SMHARF

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

À

Assessoria do Gabinete do Prefeito

**A/C: Rubens**

Endereço: Praça Alencastro, nº158, Centro, Palácio Alencastro, 7º Andar, Cuiabá-MT

Por proêmio faço gravar a Vossa Senhoria as minhas homenagens de praxe, e ao mesmo tempo, sirvo-me do presente expediente para ponderar e expor o que segue.

Conforme solicitação feita, venho através deste encaminhar o Laudo de Avaliação de Imóvel, de uma área localizada no loteamento Jardim Passaredo, Rua: E, s/nº, nesta capital, para o processo com MVP Nº00.137.807/2019 CASA ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO.

Colho da oportunidade para registrar meus preitos de elevada consideração e distinguida honra.

*Renata Bicudo*  
 Secretária Adjunta de Habitação  
 e Regularização Fundiária  
 Prefeitura de Cuiabá

**Renata Bicudo**

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária  
 Prefeitura de Cuiabá.



**SMHARF**  
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
 E REGULARIZAÇÃO  
 FUNDIÁRIA

Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, Ed. Pantanl Business, 9ª  
 Andar. Eldorado. CEP.: 78.050-000. Cuiabá/MT  
 Telefone: (65) 3313-3320 / 3321 / 3323  
 Fax: (65) 3313-3322 - [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### Folha Resumo

<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Cuiabá
<b>Número de Matrícula:</b> 35.732 fls 1
<b>Inscrição municipal:</b> 041230240817
<b>Objetivo da Avaliação:</b> Conhecer o valor de mercado do objeto avaliando
<b>Objeto avaliando:</b>  <b>Endereço:</b> Rua E, s/nº– Loteamento Jardim Passaredo, Cuiabá – MT. <b>Coordenadas Lat: e Long</b>
<b>Método Utilizado:</b> Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

<b>Resultado de Avaliação:</b> Valor de Mercado
<b>Terreno:</b> 357.476,46 R\$ ( Trezentos e cinquenta e sete mil e Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
<b>Grau de Fundamentação do Laudo:</b> Grau II
<b>Grau de Precisão do Laudo:</b> Grau III
<p>Profissional Responsável Técnico:</p> <p style="font-size: 1.2em; color: blue;"><i>Thais N. F. de Moraes</i></p> <hr style="width: 80%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">THAIS NASCIMENTO FONSECA DE MORAES ENG. CIVIL – CREA MT046484</p>

Cuiabá-MT, 08 de Setembro de 2021



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES;

Na história das teorias de valores, achar uma explicação racional das causas que tornam as coisas valiosas terem sido uma das maiores indagações da Economia. A mais importante contribuição à ciência da avaliação, no entanto, é um desenvolvimento deste século e restou conhecido como o "princípio da substituição".

Valor - A primeira e original definição que poderemos dar à um objeto avaliando é a de que "avaliar é por medida às coisas vendáveis".

Existem duas correntes, ou seja, duas escolas, para conceituar valor. Uma delas, a que admite a existência de muitos tipos de valor, poderíamos chamar de plurivalente. À outra, partindo de conceito diferente, estabelece, para um dado momento, que o valor é único, e à qual poderíamos denominar univalente.

Tendo a escola ou corrente univalente imposto os seus princípios em todos os países das Américas, é evidente que a maioria de engenheiros de avaliações segue obedecendo fielmente à orientação ditada pelas recomendações aprovadas em 1949, prevalece até os dias atuais.

Valor de mercado - como definido pelos Tribunais, é o preço mais elevado, em termos de dinheiro, que uma propriedade, máquina, equipamento, pode alcançar se expostos à venda num mercado aberto, concedendo-se um tempo razoável para se encontrar um comprador que a adquira com o conhecimento de todos os usos para os quais está adaptada.

Uma considerável parcela de bens públicos, particulares e empresariais do mundo consistem em bens imóveis, máquinas e equipamentos. A própria amplitude deste recurso primordial em nossa sociedade cria uma necessidade de informes avaliativos como suporte e consistência para decisões efetivas relativas ao uso e disposição desses bens e na avaliação desses direitos que reside à arte de resolver



um problema característico encontrando e reunindo fatos, analisando-os de modo a formar conclusões aplicáveis a cada passo.

Uma avaliação profissional e uma opinião sustentável, ela ultrapassa qualquer sentimento pessoal do avaliador. Em muitos casos reflete a tendência de mercado e a conclusão do valor de mercado, derivada da tendência apropriada de dados em conformidade com as normas da prática profissional.

### **1.1 Proprietário;**

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Rua E, s/nº, Loteamento Jardim Passaredo, Cuiabá – MT.

### **1.2 Objetivo;**

Conhecer o real valor de mercado do Bem Imóvel composto por uma área urbana de propriedade do município de Cuiabá para desapropriação.



## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO AVALIANDO;

### 2.1. Terreno

A área urbana de propriedade do município possui 6.901,09 m<sup>2</sup> localiza-se na Rua E, s/n° no Loteamento Jardim Passaredo, em Cuiabá – MT, sendo as Coordenadas Lat: 56°00'24.04"W e Long 15°38'28.11"S, integrante de uma área maior com matrícula nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício e inscrição nº 041230240817. O terreno está inserido em uma Zona Especial de Interesse Social –ZEIS 1.

Mostra-se a seguir imagem aérea do terreno.

Imagem 1 – Localização da área objeto deste Laudo.



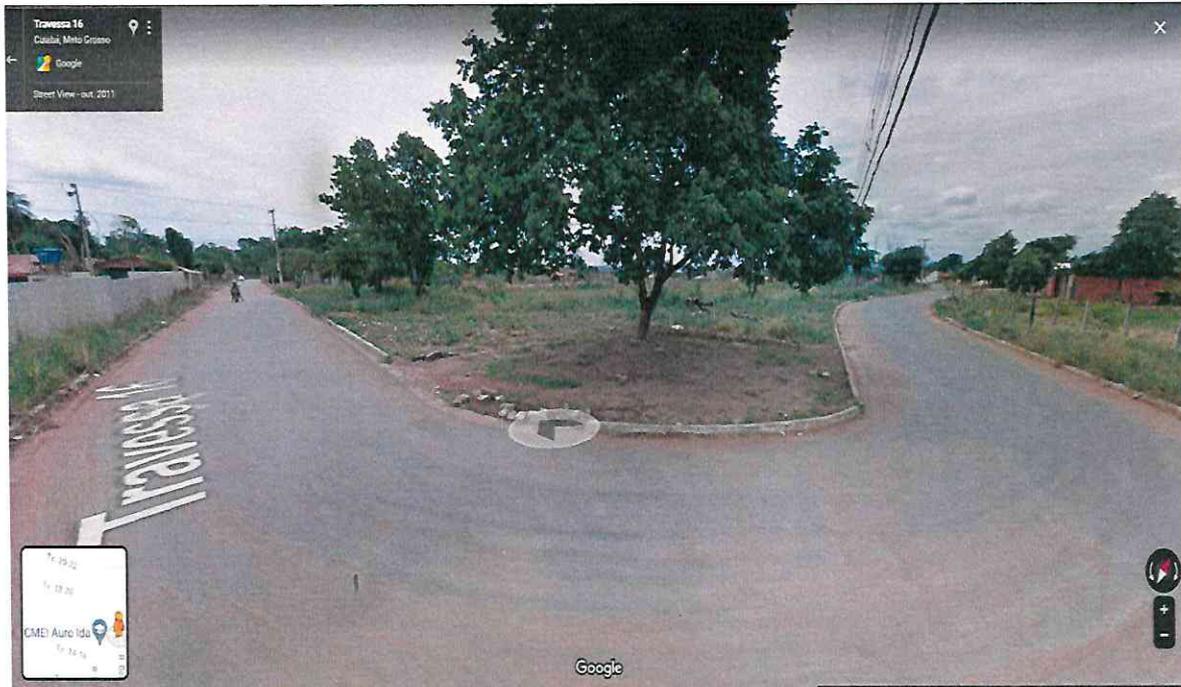
Fonte: Geocloud - CTP/SMHARF.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Imagem 2** – Visão panorâmica da área municipal localizada no loteamento Jardim Passaredo.



Fonte: Geocloud CTP/SMHARF.



## 2.2 Documentos

Apresenta-se neste tópico os documentos da área urbana municipal a ser doada, que são a matrícula do imóvel nº 35.732 e partido urbanístico do Loteamento Jardim Passaredo.

Imagem 3 - Matrícula do terreno

iba-M' 30/01/2014 14:29:08 h Cod usuario:188

Comarca da Capital  
Estado de Mato Grosso

**MATRICULA N.º** 35.732 **Data** Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987 **FLS.** 1

**IMÓVEL**

Memorial descritivo da área destinada para equipamento comunitário rio 21", do LOTEAMENTO "JARDIM PASSAREDO", localizado no KM 11,4 na Rodovia BR - 364. CAMINHAMENTO. O MP-1, localiza-se na intersecção do alinhamento da Rua "E" com a Rua "J". Dele, seguiu-se uma linha de 71,00ms, com o rumo magnético de 64º47' SE, até atingir o MP- 2. O MP- 2, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "J" com a Rua "D". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00ms com o rumo magnético de 11º30' NE, até atingir o MP- 3. O MP-3, localiza-se na intersecção da Rua "D" com a Rua "B". Dele, seguiu-se uma linha de 38,00m, com o rumo magnético de 43º21' SW, até atingir o MP- 4. O MP-4, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "B" com a Rua "H". Dele, seguiu-se uma linha de 30,00m, com o rumo magnético de 64º47' NW, até atingir o MP-5. O MP-5, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "H" com a Rua "C". Dele, seguiu-se uma linha de 48,00m, com o rumo magnético de 13º58' NW, até atingir o MP- 6. O MP-6, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "C" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00m, com o rumo magnético de 11º30' NE, até atingir o MP= 1, marco inicial da descrição do perímetro. **LIMITES:** A área limita-se ao norte com a Rua "J"; ao sul com a Rua "H", a Leste com a Rua "D" e a Oeste com a Rua "E". **FORMA-** Polígono Irregular de 6 lados. **ÁREA** 23.823,50ms2;..... **PROPRIETÁRIO:** COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;..... **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob o nº 32.826 do LR 02 em 22.8.86.....

R.1/ 35.732.....Cuiabá, 28 de Agosto de 1.987

**TRANSMITENTE:** COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;.....

**ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ- MT;.....

**TÍTULO:** MEMORIAL DESCRITIVO.....

**FORMA DO TÍTULO:** Memorial Descritivo de uma área de terras emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá- MT, datado de 20.05.84, assinado pelo Engº Mariza Lopes Costa, Jomah- Chefe do Centro de controle de áreas;.....

**ÁREA ADQUIRIDA:** Adquiriu o imóvel acima descrito.....

O OFICIAL DO REGISTRO: *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO  
2.ª Circunscrição Imobiliária Livro 02  
Registro Geral  
Marta Helena Rondon Luz Oficial

**CERTIFICAÇÃO**  
Cuiabá - MT, 28 de Agosto de 2014.  
Certifico e dou fé para os efeitos legais do ato que aparece fotostaticamente com o original que foi arquivado nestas guias.  
Selo AJN07603 R\$ 0,00  
Oficial: *[Assinatura]*

**TABELA DE SUBSTITUIÇÃO**  
Johanna Rondon  
Marta Helena Rondon Luz  
ESCRIVENTES AUTORIZADAS  
Marta Helena Rondon Luz  
Dra. Flávia Rondon Borges Epaminondas  
Marta Helena Rondon Luz  
Dra. Flávia Rondon Borges Epaminondas  
Marta Helena Rondon Luz  
Rua Paraná, nº 1010 Cuiabá Norte - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3321-2017. Fax: (65) 3321-8771

**PROTÓCOLO**  
PGM  
Fls. 03  
Data  
Rub. M

Fonte: Fornecido pelo Centro Espirita Euripedes Barsanulfo.



Imagem 4 – Continuação da Matrícula do terreno

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

18

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESTINADA PARA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO "1"

DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO KM 11,4 NA RODOVIA BR - 364, DE  
 PROPRIEDADE DA COMISSÃO CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, NESTA CAPITAL.  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CUIABÁ - MATO GROSSO



PROTOCOLADO sob nº 53.294 em 28/3/84

CERTIFICO que o imóvel descrito em ANEXO A MINHA MEMÓRIA  
 sob nº 39.732 em 28/3/84 MATRICULADO

OFICIAL

O MP1, localiza-se na intersecção dos alinhamento da Rua "E" com a Rua "J". Dele, seguiu-se uma linha de 71,00 m, com o rumo magnético de 64°47' SE, até atingir o MP2.

O MP2, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "J" com Rua "D". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00 m com o rumo magnético de 11°30' SW, até atingir o MP3.

O MP3, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "D" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 38,00 m, com o rumo magnético de 43°21' SW, até atingir o MP4.

O MP4, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "B" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 30,00 m, com o rumo magnético de 64°47' NW, até atingir o MP5.

O MP5, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "E" com a Rua "C". Dele, seguiu-se uma linha de 48,00 m, com o rumo magnético de 13°58' NW, até atingir o MP6.

O MP6, localiza-se na intersecção dos alinhamentos da Rua "C" com a Rua "E". Dele, seguiu-se uma linha de 318,00 m, com o rumo magnético de 11°30' NE, até atingir o MP1, marco inicial da descrição do perímetro.

Limites:- A área limita-se ao Norte com a Rua "J", ao Sul com a Rua "E", a Leste com a Rua "D" e a Oeste com a Rua "E".

Forma: Polígono Irregular de 6 Lados

Área : 23.823,50 m<sup>2</sup>.

Cuiabá, 30 de maio de 1.984.

*Maximiliano Lopes Costa Tomah*  
 Eng. Maximiliano Lopes Costa Tomah  
 Chefe do Centro de Controle de Áreas Municipais - (C.C.A.M.)

Fonte: Fornecido pelo Centro Espírita Euripedes Barsanulfo.



Imagem 5 – Partido Urbanístico do Loteamento

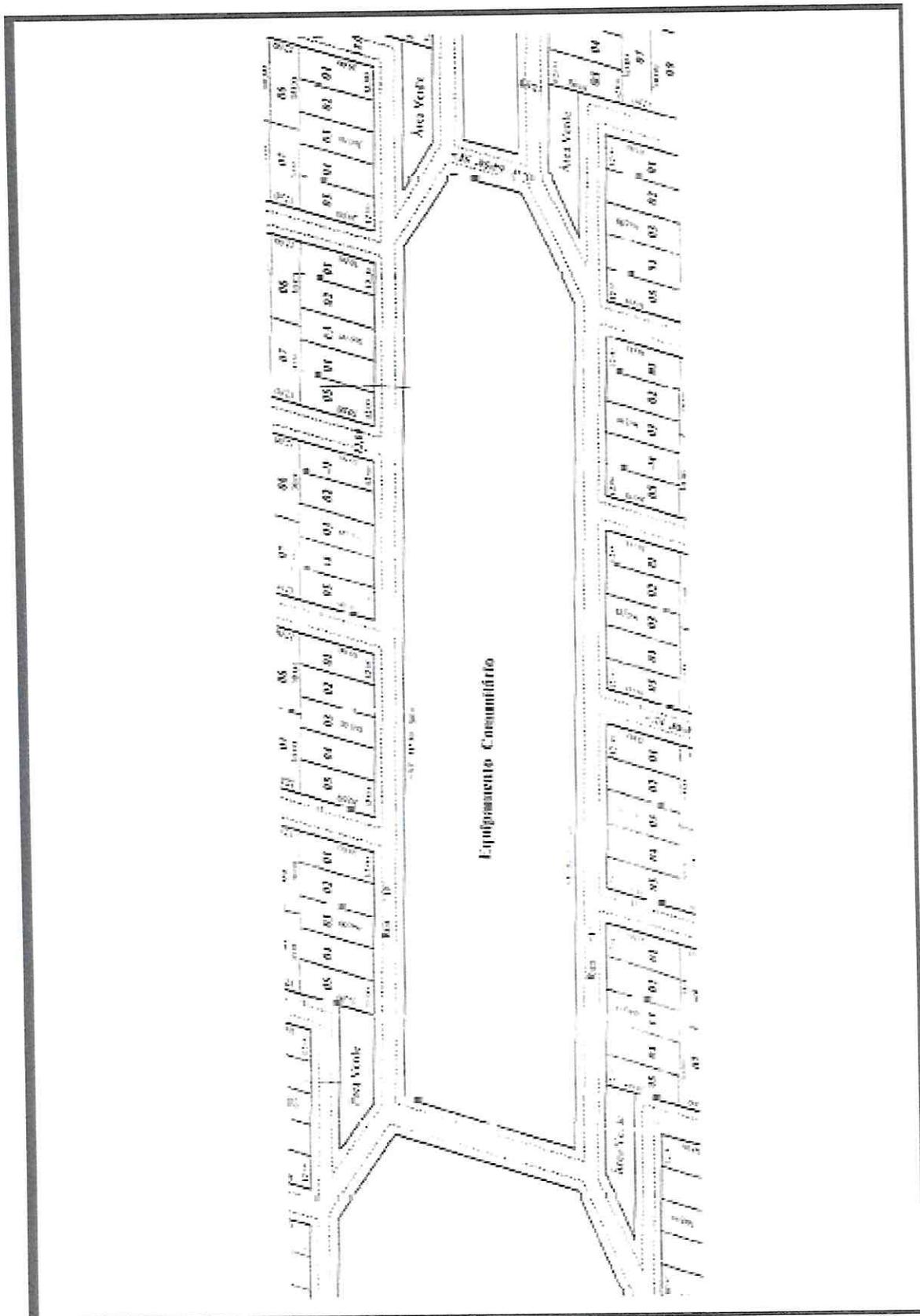
2019-180 7-2019-180

<p><b>Marcio Augusto de Pinho.</b>  <b>Hosana Yacubian de Pinho.</b>                  Arquitetos Associados Ltda.</p>	
<p><b>Obra:</b> LOTEAMENTO JARDIM PASSAREDO.</p>	
<p><b>Assunto:</b> REMANEJAMENTO PARCIAL.</p>	
<p><b>Local:</b> Km 11,4- Rodovia BR-364 (Av. Rio Branco)</p>	
<p><b>Proprietário:</b> COIMBRAL CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS</p>	
<p><b>Autor do Projeto e Resp. p/ execução do Partido Urbanístico do Loteamento primitivo.</b></p> <p>Marcio Augusto de Pinho                  Hosana Yacubian de Pinho                  Arquitetos Associados Ltda                  Crea nº 325 - 14º RG</p>	<p><b>Autor do Projeto e Resp. P/ Execução do Remanejamento das Quadras nº. 23, 24, 25, 26, 27, 27A, 28 e Área Verde</b></p> <p><i>Marcio Augusto de Pinho</i>                  Marcio Augusto de Pinho                  Hosana Yacubian de Pinho                  Arquitetos Associados Ltda                  CREA 5537/10                  C.F.R. 079.553.591-00 - CAE 004934.                  Fone: 983 - 9238</p>
<p><b>ESTATÍSTICA</b></p>	
<p><b>Escala:</b> 1 : 1.000</p>	<p><b>FOLHA</b></p>
<p><b>Data:</b> 08/11/2019</p>	<p><b>Única</b></p>
<p><b>Área Total Loteação</b></p>	<p>499.996,00m<sup>2</sup></p>
<p><b>Área de Lotes</b></p>	<p>311.090,81m<sup>2</sup></p>
<p><b>Área Equipamento Comunitário</b></p>	<p>96.936,00m<sup>2</sup></p>
<p><b>Área Verde</b></p>	<p>12.384,00m<sup>2</sup></p>
<p><b>Área Sistema Viário (ruas)</b></p>	<p>79.585,19m<sup>2</sup></p>

Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES



Imagem 6 – Continuação do partido urbanístico



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES



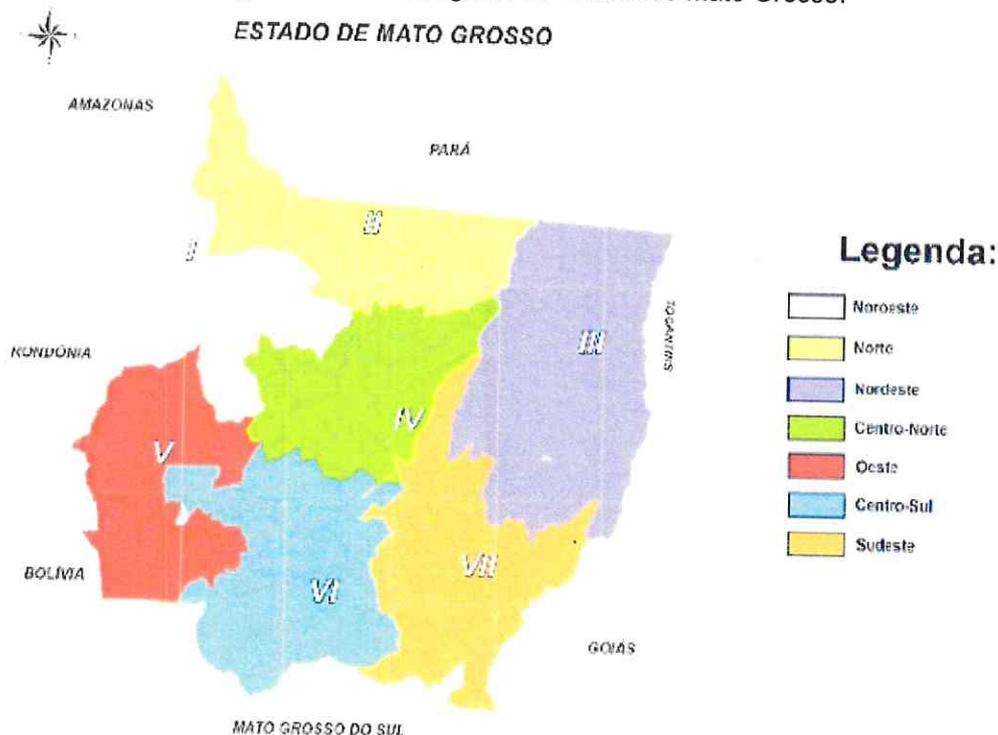
Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



### 3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;

Cuiabá está localizada no Centro Geodésico da América do Sul. A Grande Cuiabá, formada pela vizinha Várzea Grande é o portão de entrada para o Pantanal e também para Águas Quentes, Chapada dos Guimarães, Vila Bela da Santíssima Trindade e muitas outras belas regiões deste Estado. Num contexto mais abrangente, constitui-se num entroncamento aéreo-rodoviário-fluvial interligando o norte do Brasil e o oeste da América do Sul (Bolívia e Peru). É também alternativa mais viável para a ligação portuária com o Pacífico através da Cáceres, San Matias, Santa Cruz de La Sierra e Portos do Chile e Peru.

**Imagem 4 – Macrorregiões do Estado de Mato Grosso.**



Fonte: IMEA (2010).

#### • Distritos

Sede, Coxipó do Ouro, Coxipó da Ponte e Guia.

#### • Limites



A capital mato-grossense limita-se ao norte com Rosário Oeste, noroeste com Acorizal, sudoeste com Várzea Grande ao sul com Santo Antônio do Leverger, a leste com Campo Verde e a nordeste com Chapada dos Guimarães.

- **Relevo**

O quadro geomorfológico do município e, em grande parte, representado pela Chapada dos Guimarães. Mas também aparecem Planalto da Casca e a Depressão Cuiabana. Predominam-se relevos de baixa amplitude com altitudes que **variam de 146 a 250 metros na área da própria cidade.**

- **Coordenadas**

15° 35'56" Latitude sul, 56° 06'01" Longitude oeste.

- **Hidrografia**

O município divide águas das Bacias Amazônica e Platina. Entre os principais rios dessas redes hidrográficas estão o rio Cuiabá e o das Mortes. O rio Cuiabá, que corta a cidade, divide dois municípios: de Cuiabá e Várzea Grande. O município é banhado também pelos rios Coxipó-Açu, Pari Mutuca, Claro, Coxipó, Aricá, Manso, das Mortes, São Lourenço, Cumbuca, Suspiro, Culuene, Jangada, Casca, Cachoeirinha e Aricazinho, além de córregos e ribeirões.

- **Clima**

Tropical quente e subúmido. Precipitação média anual de 1.750mm, com intensidade máxima em Dezembro, Janeiro e Fevereiro. A temperatura máxima, nos meses mais quentes, fica em torno de 45°C. A mínima varia entre 12°C e 14°C.



#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

A melhor técnica da avaliação baseia se não somente na experiência do avaliador e em uma única técnica rígida, seu bom desempenho necessita primordialmente de dados de natureza comparativa, de boa dose de senso comum, de análise ponderada e de equidade do avaliador para fixar o valor venal, demonstrando os fundamentos e a análise que o conduziam aquela conclusão. Entende-se como valor de mercado aquele encontrado por um vendedor desejoso de vender, e um comprador desejoso de comprar, ambos não forçados e tendo pleno conhecimentos das condições e utilidade da propriedade.

##### 4.1 Grau de fundamentação de Laudo;

Grau II.

##### 4.2 Técnica de Avaliação;

Procuramos reproduzir os conceitos ditados conforme as normas técnicas da ABNT - NBR 14.653-1 e NBR 14653-2 e as orientações do IBAPE - Instituto Brasileiro de Engenharia de Avaliação e Perícia - relativo ao nível de rigor da avaliação.

##### 4.3 Metodologia Empregada;

- Para à área do terreno:

Método Comparativo - Consiste em estabelecer uma média unitária de valores nas proximidades do imóvel avaliando, obedecendo, tanto quanto possível às características de similaridade para a comparação direta ou aplicação de parâmetros homogeneizados para a transposição de dados, quando os elementos pesquisados apresentarem características heterogêneas.



#### 4.4. VISTORIA;

A vistoria foi realizada pelo perito avaliador no dia 08 de setembro de 2021.

#### 4.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS;

- a) Condições limitativas impostas pela metodologia da ABNT a ser empregada, que influenciam suas análises, opiniões e conclusões;
- b) Para a propriedade em estudo foi empregado o método comparativo, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado, realizando a devida compatibilização e homogeneização dos resultados;
- c) O avaliador inspecionou pessoalmente a propriedade a ser avaliada, preparando as análises e as respectivas conclusões;
- d) O Laudo foi elaborado em estrita observância aos Postulados do Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários do Avaliador, não estão de qualquer forma, subordinados as conclusões deste Laudo;
- f) O avaliador não tem nenhuma inclinação em relação à matéria envolvida neste Laudo ou qualquer interesse presente ou futuro nos bens-objeto desta avaliação.



**5. CÁLCULOS;****5.1 Valores padrões pela planta de valores genéricos na Região.****PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PVG // EXERCÍCIO 2021**  
Lei nº 5.010**BAIRRO: 045 – Loteamento Jardim Passaredo****Padrão de Rua 12 = 51,80**

- Todos os logradouros do Loteamento Jardim Passaredo, exceto os já classificados anteriormente.
- Todos os logradouros do Loteamento Recanto do Sol, exceto os já classificados anteriormente.

Como podemos observar na planta acima o valor unitário arbitrado na região é de **R\$51,80** por metro quadrado.

**5.2 Cálculo do valor de mercado através do valor venal**

Substituindo os valores e calculando

Valor Terreno: R\$51,80 / m<sup>2</sup>

Área total: 6.901,09m<sup>2</sup>

Cálculo: 51,80X 6.901,09m<sup>2</sup> = 357.476,46

Valor Total = Valor do Terreno + Valor das Benfeitorias

Não há benfeitorias

Considerando as análises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

**Valor do Terreno: R\$ 357.476,46**



Sendo:

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (TERRENO) PARA DOAÇÃO: 6.901,09 m <sup>2</sup>
ÁREA EDIFICADA: 0,00 m <sup>2</sup>
VALOR DO TERRENO POR m <sup>2</sup> : 51,80
VALOR TOTAL: R\$ 357.476,46

**6. CONCLUSÃO;**

O valor do objeto avaliado é de:

**R\$ 357.476,46 (Trezentos e cinquenta e sete mil e Quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Profissional Responsável Técnico

*Thais N.S. de Moraes*

THAIS NASCIMENTO FONSECA DE MORAES  
ENG. CIVIL – CREA MT046484

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021





Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	14/09/2021 10:38:34	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	21/09/2021 13:37:39

Despacho / Parecer

MENSAGEM ASSINADA PELO PREFEITO E ENCAMINHADA A EVAILDE PARA PROTOCOLO JUNTO A CÂMARA HAJA VISTA QUE ESTOU SAINDO DE LICENÇA MÉDICA.

Arquivos Anexados ao Processo

**Etapa 36:** 8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

1 -  MENSAGEM N 65-2021



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
 com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Impresso por: FLAVIA.GARDIN Tipo: SERVIDOR Data: 04/11/2021 - 10:41:34



L72.16.27.44



OF GP N° 2392 /2021.

Cuiabá, 23 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° 65 /2021 com a respectiva Proposta de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
 gabinete@prefeito@cuiaba.mt.gov.br  
 www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MENSAGEM Nº 65 /2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, o direito real de uso da área urbana situada no Loteamento Jardim Passaredo, nesta Capital, perfazendo um total de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), a ser devidamente ocupado.

A Casa Espírita Eurípedes Basanulfo, segundo seu Estatuto Social é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, que possui por finalidade o estudo a prática e a difusão da doutrina espírita como religião, filosofia e ciência; a evangelização da criança e do jovem; a prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã; atividades de saúde, criando para tanto ambulatórios e assemelhados para assistência aos mais necessitados.

A entidade presta a mais de 25 anos, relevantes serviços de atendimento gratuito a pessoas carentes bem como aquelas que necessitam de apoio espiritual. Tais relevantes serviços são notórios e devidamente reconhecidos, o que pode ser comprovado pela Lei Municipal nº 6.371 de 11 de março de 2019, que reconhece a Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, como entidade de utilidade pública.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





A presente autorização para firmar contrato de concessão de direito real de uso de bem público, justifica-se pela necessidade de ampliação das instalações da entidade, com capacidade para suprir o aumento da demanda de atendimento no local.

A Lei Orgânica do Município, assim dispõe acerca da matéria:

*“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:*

*(...)*

*e) dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;*

*(...)*

*Art. 41 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

*(...)*

*VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;*

*(...)*

*Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos de:*

*(...)*

*§ 1º O Município, no que refere à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso ou título definitivo, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.*

*§ 2º A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o bem ou o seu uso for destinado à concessionária de serviço público, à regularização fundiária, a programas de habitação popular, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





*Art. 79. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.*

*§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominial far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e licitação, dispensada esta, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.”*

Diante do exposto, emerge cristalina a possibilidade do Município de Cuiabá, através de iniciativa do Prefeito Municipal, propor a presente proposta de lei que trata sobre concessão de bem público, a teor das disposições constantes no ordenamento jurídico municipal, especificadamente na Lei Orgânica do Município, bem como a presença de evidente interesse público na hipótese, diante do trabalho social e filantrópico realizado a mais de 25 anos pela entidade.

Por derradeiro, haja vista que a presente proposição encontra guarida no ordenamento jurídico municipal, incumbe ao Poder Legislativo à promoção desta necessária regulamentação, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de setembro de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



GABINETE  
**DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
 CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
 gabinete@prefeito@cuiaba.mt.gov.br  
 www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.200/0001-51, 01.074.200/0001-51, de área urbana de 6.901,09m<sup>2</sup> (seis mil e novecentos e um metros quadrados e nove centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 35.732 no registro de imóveis do Cartório do 5º Ofício, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social da entidade, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

**Parágrafo único.** A obra descrita no *caput* do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 3º** A concessão de direito real de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Art. 4º** A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§ 1º** Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§ 2º** Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

### CAMINHAMENTO:

O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E e faz divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732, ocupada pelo centro de esporte lazer. Dele, seguiu-se uma linha de 87.60m com ângulo interno de 87°09'32" e com azimute magnético de 91°52'08", até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer e no alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.34m com ângulo interno de 77°36'28", até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 18.10m com ângulo interno de 175°01'06", até atingir o MP4.

O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 15.64m com ângulo interno de 182°54'21", até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.02m com ângulo interno de 184°54'24", até atingir o MP6.



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.08m com ângulo interno de  $185^{\circ}36'18''$ , até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 09.06m com ângulo interno de  $184^{\circ}22'10''$ , até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D). Dele, seguiu-se uma linha de 17.45m com ângulo interno de  $182^{\circ}31'13''$ , até atingir o MP9A.

O MP9A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua Dom JD (antiga Rua D), ponto de início de curva, AC:  $103^{\circ}55'28''$ , Raio 5.00m, Tangente 6,39m, Desenvolvimento 9.07m, Escape  $9.28m^2$ , até atingir o MP9B.

O MP9B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 61,25m com azimute magnético de  $282^{\circ}30'55''$ , até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18, ponto de início de curva, AC:  $76^{\circ}22'55''$ , Raio 5.00m, Tangente 3,93m, Desenvolvimento 6.66m, Escape  $2.99m^2$ , até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua E, ponto de termino de curva. Dele, seguiu-se uma linha de 81.05m com azimute magnético de  $316^{\circ}05'30''$ , até atingir o MP1.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## LIMITES

**Ao Norte:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo centro de esporte lazer;

**Ao Sul:** Com área de terra remanescente da Matrícula nº35.732 ocupada pelo prolongamento da travessa 16 – 18;

**A Leste:** Com a Rua Dom JD (antiga Rua D);

**A Oeste:** Com a Rua E.

## FORMA DA ÁREA

Polígono irregular de 11 lados.

**ÁREA:** 6.901,09m<sup>2</sup>.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 38003000330030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CUIABÁ / MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580**

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	21/09/2021 13:38:18		

Despacho / Parecer

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo

